



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3672—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	9

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	59
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	61
DIRETORIA GERAL.....	62
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	67

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0012164-82.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000646-88.2002.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: LOURENÇO DE ADRANDE

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. PARALISAÇÃO DO PROCESSO. FATO ATRIBUÍVEL AO PODER JUDICIÁRIO. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. APELAÇÃO PROVIDA. 1. Quando o despacho que ordena a citação é proferido antes da entrada em vigor da Lei Complementar n. 118/2005 (vigência a partir de 09/06/2005), aplica-se o art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, em sua antiga redação, de modo que somente a citação válida tem o condão de interromper o prazo prescricional. 2. Ajuizada a execução fiscal em 26/09/2000, estão prescritos os débitos tributários com vencimento em março de 1995. 3. Quanto aos tributos referentes aos exercícios de 1996 até 1999, não se operou a prescrição, vez que a ação foi ajuizada dentro do prazo de cinco anos subsequente à notificação do executado e a demora na citação se deu por motivo inerente aos mecanismos da Justiça, não sendo atribuível à parte exequente. Precedentes. (Súmula nº 106 do Superior Tribunal de Justiça). 4. Recurso conhecido e parcialmente provido para determinar o prosseguimento do feito em relação aos débitos de 1996 a 1999.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PARCIAL PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores *HELVÉCIO MAIA NETO* – Revisor e *JOÃO RIGO*

GUIMARÃES – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas/TO, 23 de setembro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – RELATORA.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0012152-68.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000549-88.2002.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INOCORRÊNCIA. RETARDO INJUSTIFICADO DO PODER JUDICIÁRIO NA PRÁTICA DOS ATOS PROCESSUAIS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. APELAÇÃO PROVIDA. 1. Não pode o apelante ser prejudicado em sua pretensão executiva em decorrência da decretação da prescrição do crédito tributário, visto que verificada morosidade do Poder Judiciário na execução dos atos do processo. Justifica-se a aplicação da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça, pela qual, proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência. 2. Os tributos cobrados nos autos da Execução Fiscal referem-se aos exercícios de 1998 e 1999, os quais não estão prescritos, vez que a ação foi ajuizada dentro do prazo de cinco anos subsequentes à notificação do executado e a demora na tramitação do feito se deu por motivo inerente aos mecanismos da Justiça, não podendo ser atribuído à parte exequente. Precedentes. (Súmula nº 106 do Superior Tribunal de Justiça). 3. Apelo conhecido e provido para cassar a sentença e determinar o retorno dos autos à Comarca de origem para o devido prosseguimento do feito.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO MAIA NETO – Revisor e JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas/TO, 23 de setembro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - RELATORA.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010199-69.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 5003023-22.2013.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI E OUTROS

EMBARGADOS: LILIANA EMILIA DAMACENA C. ALVES VIEIRA SILVA E LUIZ FERNANDO DA SILVA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO JULGADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil poderão ser opostos Embargos de Declaração quando houver no Acórdão obscuridade, contradição ou omissão. Neste contexto, são impertinentes os fundamentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada e de modificação da decisão proferida. 2. Inexiste contradição no julgado embargado que majorou os honorários advocatícios de R\$10.000,00 (dez mil) para R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), atendendo ao que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC (grau de zelo do profissional; lugar de prestação do serviço; natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço). 3. Embargos de declaração conhecidos e improvidos.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *NEGAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal e JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas/TO, 16 de setembro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – RELATORA.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0012066-97.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000064-59.2000.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. PARALISAÇÃO DO PROCESSO. FATO ATRIBUÍVEL AO PODER JUDICIÁRIO. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. APELAÇÃO PROVIDA 1. Quando o despacho que ordena a citação é proferido antes da entrada em vigor da Lei Complementar n. 118/2005 (vigência a partir de 09/06/2005), aplica-se o art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, em sua antiga redação, de modo que somente a citação válida tem o condão de interromper o prazo prescricional. 2. Ajuizada a execução fiscal em 26/09/2000, estão prescritos os créditos tributários com vencimentos em março de 1995. 3. Quanto aos tributos referentes aos exercícios de 1996 até 1999, não se operou a prescrição, vez que a ação foi ajuizada dentro do prazo de cinco anos subsequente à notificação do executado e a demora na citação se deu por motivo inerente aos mecanismos da Justiça, não sendo atribuível à parte exequente. Precedentes. (Súmula nº 106 do Superior Tribunal de Justiça). 4. Recurso conhecido e parcialmente provido para determinar o prosseguimento do feito em relação aos débitos de 1996 a 1999.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PARCIAL PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores *HELVÉCIO MAIA NETO* – Revisor e *JOÃO RIGO GUIMARÃES* – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR*. Palmas/TO, 23 de setembro de 2015. Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE* – RELATORA.

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Pauta

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 34/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **34ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### 1-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0003328-86.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5013453-63.2012.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 14, DA LEI 10.826/03.  
**APELANTE** : FELIPE ANDRÉ TEIXEIRA DE JESUS.  
ADVOGADO(A) : MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

#### 2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO RSE-0007416-70.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000977-66.2012.827.2714.  
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT-CP.  
**RECORRENTE** : **VALDEMIR IVO PEREIRA.**  
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

#### 3-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0009423-69.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0003650-95.2014.827.2731.  
TIPO PENAL : ART. 129, § 9º C/C ART. 14, II, CP, NOS MOLDES DA LEI 11.340/06

**APELANTE** : MIGUEL DOS SANTOS SOARES.  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**4-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0010632-73.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5003303-56.2009.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 302, CAPUT, DA LEI 9.503/97.  
**APELANTE** : GEOFRAN SARAIVA FERREIRA.  
 ADVOGADO(A) : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**5-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0011874-67.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000356-82.2011.827.2721.  
 TIPO PENAL : ART. 129, § 9º C/C ART. 14, II, CP, NOS MOLDES DA LEI 11.340/06  
**APELANTE** : ANGELICA MARIKELLY BATISTA SILVA.  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**6-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0013357-35.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5011814-72.2011.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 302, CAPUT, DA LEI 9.503/97  
**APELANTE** : NIELSON ALVES NOGUEIRA.  
 ADVOGADO(A) : RENATO DUARTE BEZERRA ,INDIANO SOARES E SOUZA E OUTROS  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**7-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0013652-72.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000030-28.2007.827.2733.  
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I C/C ART. 14, § ÚNICO DO CP.  
**APELANTE** : ANTONILSON CARDOSO PEREIRA.  
 ADVOGADO(A) : PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA/ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**8-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0014684-15.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
 REFERENTE : AÇÃO PENA: 5000265-75.2010.827.2737.  
 TIPO PENAL : ARTIGO 155, § 1º DO CP.

**APELANTE : TIAGO RODRIGUES RIBEIRO.**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**9-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0015813-55.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001886-07.2014.827.2721.  
 TIPO PENAL : ART. 35, CAPUT C/C ART. 40, III E VI - LEI Nº 11.343/2006 E ART. 244-B- LEI Nº 8.069/90

**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**APELADO : ALEX BORGES PESSOA.**

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

**10-APELAÇÃO CRIMINAL AP- 0004177-58.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5004526-96.2013.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, INCISO II- CÓDIGO PENAL

**APELANTE : CELSO BORGES MARINHO.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**11-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0004233-91.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000329-58.2013.827.2712.  
 TIPO PENAL :ART. 129, §9º, e 147-CP.

**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**APELADO : GILVANE BARROS DOS SANTOS/DEFENSORIA PÚBLICA.**

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**12-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0004662-58.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001458-08.2012.827.2721.  
TIPO PENAL :ART.155, CAPUT, C/C ART. 71-CP.  
**APELANTE : ANTONIO SÉRGIO LOPES DE SÁ.**  
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**13-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0005164-94.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000527-50.2013.827.2727.  
TIPO PENAL :ART. 121, §2º, III E IV DO CÓDIGO PENAL  
**APELANTE : VICTOR HUGO TORRES DO NASCIMENTO.**  
ADVOGADO(A): THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA ,HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA E ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**14-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0005257-57.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000447-50.2008.827.2731.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II E IV, C/C O ART. 14, II- CP, BEM COMO ART. 121, § 2º, I, III E IV-CP.  
**APELANTE : OLIMAR NUNES DA SILVA.**  
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**15-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0005888-98.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0030925-25.2014.827.2729.  
TIPO PENAL :ART.155, § 2º , I, C/C ART. 70-CP, COM FULCRO ART.386, VII-CPP.  
**APELANTE : EDIVAN RODRIGUES DA SILVA.**  
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**16-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0006238-86.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001644-47.2010.827.2706.  
TIPO PENAL :ART.217-A- , C/C ART. 71-CP.

**APELANTE** : E. N. F.  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**17-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO RSE-0006822-56.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0004127-21.2014.827.2731.  
 TIPO PENAL :ART. 121, CAPUT C/C ART.14, II E ART. 29-CP E 121, §2º, II C/C ART. 14, II-CP  
**1ºRECORRENTE** :**LUCAS LOPES DA SILVA**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**2ºRECORRENTE** : **EDUARDO VIEIRA DA SILVA**  
 ADVOGADO :BALTAZAR DE SOUSA LIMA E FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA SILVA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**18-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0009109-89.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5012715-75.2012.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II, III E IV C/C ART. 73 – CP E ART. 14 – LEI 10.826/03, NA FORMA DO ART. 69.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
**APELADO** : **IZAEL FERREIRA DO NASCIMENTO.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**19-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO RSE-0009190-38.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000029-37.2011.827.2722.  
 TIPO PENAL :ART.121, CAPUT, C/C ART. 29-CP.  
**RECORRENTE** : **RICARDO FRAGA FERREIRA.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**20-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0009569-76.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5015111-88.2013.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART. 14, CAPUT- LEI 10.826/03.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**APELADO** : **RAFAEL CARNEIRO MEDEIROS.**

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**21-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0009939-55.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000023-35.2008.827.2722.  
 TIPO PENAL :ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14,II-CP.  
**APELANTE : WANDERLEY AZEVEDO FONSECA.**  
 ADVOGADO(A) : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E VILMA ALVES DE SOUZA BEZZERRA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**22-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0010325-85.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0004028-44.2015.827.2722.  
 TIPO PENAL :ART.155, CAPUT, 180, CAPUT, C/C ART. 69-CP.  
**APELANTE : IURI PEREIRA DA SILVA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**23-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO RSE-0011662-12.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0006121-14.2014.827.2722.  
 TIPO PENAL :ART. 121, §2º, II, C/C ART. 14, II-CP.  
**RECORRENTE : HELDAI FERREIRA BRITO.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**24-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0011841-43.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5003234-40.2012.827.2722.  
 TIPO PENAL :ART. 306, CAPUT- LEI 9.503/97.  
**APELANTE : JOSÉ FELIPE SANTIAGO FILHO.**  
 ADVOGADO(A) : GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS/WALACE PIMENTEL.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL.

**25-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0014618-35.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5036128-48.2012.827.2729.  
TIPO PENAL :ART. 180, CAPUT-CP.  
**APELANTE : ANTÔNIO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUSA.**  
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

**26-APELAÇÃO CRIMINAL AP-0014710-13.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000692-05.2009.827.2706.  
TIPO PENAL :ART. 302-CTP.  
**APELANTE : SIRLENE BORGES ARANTES.**  
ADVOGADO(A) : RITA DAYRA MURADA DE SOUSA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

**SENTENÇA****AUTOS Nº 5000059-72.2010.827.2701**

Autos: Execução de Pena

Autor:Ministério Público

Réu: Silvan Pereira dos Santos

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Assim sendo, hei por bem declarar EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando SILVAN PEREIRA DOS SANTOS, tendo em vista o cumprimento da pena privativa de liberdade, relativamente ao fato delituoso em apreço, o que faço com esteio no art. 66, II da LEP. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. P. R. I. C. .Almas/TO, 02 de Outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 5000173-06.2013.827.2701**

Autos: Ação Penal – Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jenivaldo Cardoso do Bonfim

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 01 de outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0000549-09.2015.827.2701**

Autos: Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Osmar Lima Cintra

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, acato o pleito ministerial e declaro extinta a punibilidade, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 107, IV do Código Penal c/c 109, IV do mesmo Codex , determinando o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, ressalvado o disposto no art. 18 do Código de Processo Civil. Oportunamente, proceda-se à devida baixa. P. R. I. C. Almas, 01 de Outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 5000131-54.2013.827.2701**

Autos: Ação Penal - Procedimento Sumário

Réu: Afrânio Cardoso Martins do Bonfim

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe. P. R. I. C. Almas/TO, 26 de Setembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 5000055-98.2011.827.2701**

Autos: Ação Penal - Procedimento Sumário

Réu: Arão Tavares Cunha

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe. P. R. I. C. Almas/TO, 24 de Setembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 5000049-91.2011.827.2701**

Autos: Ação Penal - Procedimento Sumário

Réu: Dimas Pereira dos Santos

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe. P. R. I. C. Almas/TO, 26 de Setembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 5000052-46.2011.827.2701**

Autos: Ação Penal - Procedimento Sumário

Réu: Derval Campos dos Santos

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe. P. R. I. C. Almas/TO, 26 de Setembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 5000129-84.2013.827.2701**

Autos: Ação Penal procedimento Ordinário

Autor:Ministério Público

Réu: Tiago Batista dos Santos

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal.”, determinando, por isso, sejam os presentes autos, oportunamente, arquivados em definitivo, procedendo-se à devida baixa depois do trânsito em julgado. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, determinando o arquivamento, em definitivo, da presente AÇÃO PENAL. Sem custas, nem honorários advocatícios. Dispensável a intimação do autor do fato, nos termos do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias, observada as formalidades legais, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas/TO, 01 de outubro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 0000825-74.2014.827.2701**

Autos: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Réu: Valdeci Ferreira Costa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de VALDECI FERREIRA COSTA, pelo advento da

prescrição, o que faço com fundamento no art. 107, IV do CPB c/c 109, V do mesmo Código, determinando, por isso, sejam os presentes autos, oportunamente, arquivados em definitivo, procedendo-se à devida baixa depois do trânsito em julgado. P. R. I. C. Almas/TO, 22 de Setembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

## **ALVORADA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 0001118-41.2014.827.2702 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PRÁTICA E CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS**

Requerente: REGINALDO GOMES DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Iwace Antonio Santa – Defensoria Pública

Requerido: CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogados: Drs. Diego Sabatello Cozze – OAB/SP e Tatyana Botelho André – OAB/SP 170.2191

**Intimação da requerida, através de seus procuradores – DESPACHOS (eventos 51):** “Intime-se a executada, para, no prazo de 03 (três) dias, esclarecer e/ou juntar documento que possa localizar a conta judicial/ID referente à transação bancária inserida no evento 38 OUT2, vez que, conforme informação do Banco do Brasil S/A (evento 49), não foi possível localizar a importância depositada. Transcorrido o prazo supra, havendo informação dos dados bancários do valor depositado, expeça-se alvará para a instituição competente.(...)” **DESPACHO (evento 64):** Renove-se a intimação da requerida quanto ao despacho prolatado no evento 51, via DJ/TO.(...). Alvorada, datado e certificado pelo e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 5000671-96.2013.827.2703**

Autos: Ação Penal

Acusado: Caio da Silva Alves

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, julgo procedente a presente ação penal, para os fins de condenar o réu Caio da Silva Alves, devidamente qualificado na inicial, como incurso nas penas do art. 33, caput e seu parágrafo 4º, da lei nº 11.343/2006 e art. 244-B, da lei nº 8069/90.1. da dosimetria da pena: conforme se depreende do art. 68, CPB, o Juiz ao elaborar o calculo da pena deverá, inicialmente fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de aumento e as causas de diminuição. quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o Magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g)conseqüências do crime; h) comportamento da vítima. além das circunstâncias judiciais descritas no art. 59, CPB, O JUIZ, SEGUNDO O ART. 42, LD, na fixação da pena, deverá ter em mente a quantidade, a natureza, a personalidade e a conduta social do agente. passo a cada uma delas) do crime de tráfico de drogas: 1.1. das circunstâncias judiciais (ART. 59, CPB C/C ART. 42, LD):1.1.1. da culpabilidade: ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal interpretado, 6ed, são paulo, atlas, 2007, p. 460, o seguinte:“em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. no termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior”. analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em transportar a substância entorpecente do estado de Mato Grosso para o estado de São Luís, sem a devida autorização legal, todavia tal circunstância não pode ser valorada de forma negativa, tendo em vista fazer parte do próprio tipo penal.1.1.2. dos antecedentes:com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, direito penal, parte geral, culpabilidade e teoria da pena, Pão Paulo, editora revista dos tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo “a vida pregressa do agente, sua vida 'anteacta'. são bons ou maus”.é entendimento pacífico do superior tribunal de justiça,conforme acórdão abaixo transcrito que o simples fato de o acusado responder a processos criminais, sem que para tanto haja trânsito em julgado, não configura maus antecedentes. in verbis:“habeas corpus. roubo circunstanciado. (...) ações penais em curso circunstâncias inerentes ao tipo penal. confissão espontânea. reconhecimento e compensação com a reincidência. regime inicial de cumprimento da pena. ordem concedida. (...) 2. é pacífica a jurisprudência desta corte no sentido de ser vedada a utilização de processos e inquéritos em andamento para a caracterização de maus antecedentes. (...)” (stj. 5t. hc 150266/ms. rel. min. Haroldo Rodrigues -Desembargador convocado do tj/ce. dj 19/11/2009).nesse sentido, é o texto da súmula n 444/stj: “é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base”.analisando os autos, observa-se que o réu não possui nenhum processo em trâmite, portanto, tecnicamente primário e de bons antecedentes.portanto, não existem razões para apreciar essa circunstância judicial de forma negativa.1.1.3. da conduta social: a conduta social, segundo doutrina de Ricardo augusto Schmitt, op cit p. 67, “trata-se do comportamento do agente no seio social,

familiar e profissional. revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho". as provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social. as únicas informações colhidas dão conta que ele vive em união estável. assim, razão pela qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial ao réu.1.1.4. da personalidade:com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 68 que "refere-se ao seu caráter como pessoa humana. serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. são os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras."e acrescenta, que "trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior".os argumentos expostos quando da análise da conduta social devem ser repetidas para a personalidade, qual seja, não existem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente.1.1.5. Dos motivos do crime:A propósito, transcrevo lição de Guilherme de Souza Nucci, código penal comentado, 6ª ed. São Paulo, revista dos Tribunais, 2006, p. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada:"(...) São os precedentes que levam à ação criminosa. 'O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)".Inexistem nos autos provas dos motivos da prática do crime, razão pela qual valoro a circunstância neutra.1.1.6. Das circunstâncias do crime: No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo "os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito", ou no dizer de Ricardo Augusto Schmitt (op cit p. 71), no "modo operandi empregado na prática do delito. "São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, As condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros".Observando os fólios processuais, vê-se que as circunstâncias do crime não se mostraram negativas, na medida em que o acusado fora preso quando ainda estava a transportar a droga, razão pela qual valoro essa circunstância de forma neutra .1.1.7. das conseqüências do crime: segundo o autor Ricardo schmitt (op cit p. 73), as conseqüências do crime "revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. são os efeitos de sua conduta. devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos".para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op citp. 472) as conseqüências do crime se referem a atitude "após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime".no caso sub oculi, não há provas dos fatos posteriores ao crime, razão pela qual não há como reconhecer de forma negativa as conseqüências do delito, até porque a substância entorpecente foi apreendida antes de chegar ao seu destino final.1.1.8. do comportamento da vítima: relativamente ao comportamento da vítima, nada há a nada a se dizer, motivo pelo qual valoro-a de forma neutra.1.1.9. da natureza da substância apreendida:a circunstância natureza da substância apreendida deve ser aferida neutra, pois o tipo de droga apreendida, no caso maconha, não revela grande periculosidade ou dependência. 1.1.10. da quantidade da substância apreendida:a quantidade apreendida, 113 papetes de maconha se revela negativa, já que se trata de expressiva quantidade, motivo pelo qual, deve a mesma ser analisando de forma prejudicial. assim, nos termos do art. 59, cpb c/c art. 42, Id e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de tráfico de drogas (art. 33, caput, Id), em 06 (seis) anos de reclusão.1.2. das agravantes e atenuantes: inexistem circunstâncias agravantes, motivo pelo qual deixo de apreciá-las.presente se mostra a atenuante da menoridade relativa, razão pela qual atenuo a pena em 1 (um) ano, tornando,provisoriamente a pena em 5 (cinco) anos de reclusão.deixo de reconhecer a atenuante da confissão, pois o acusado informou que quem estava a oferecer para venda era pessoa do menor.1.3. das causas de aumento e de diminuição:não se revelam presentes causas de aumento. todavia, se mostra presente a causa de diminuição, expressamente reconhecida na fundamentação, motivo pelo qual reduzo a pena em 2/3 (dois terços), ou seja. 2 (dois anos e 1 (um) mês, tornado-a definitiva em 1 (ano) anos e 8 (oito) meses de reclusão.2. da pena de multa:adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 6000 (seiscentos) dias-multa. fixo, de acordo com sua situação econômica do réu, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública.b) do crime de corrupção de menores: 1. das circunstâncias judiciais: tomando como parâmetro o entendimento doutrinário, quando da análise das circunstâncias judiciais, verifica-se que a culpabilidade se mostrou normal à espécie delitiva; os antecedentes não podem ser valorados negativamente,vez que o réu não possui sentença transitada em julgado; inexistem elementos para aferição da conduta social e da personalidade do acusado; os motivos do delito não foram alvo de prova; as conseqüências não se mostraram negativas, vez que não houve provas posteriormente se o menor continua em atividades ilícitas; finalmente, não há como valorar o comportamento da vítima de forma negativa, haja vista que esta em nada contribuiu para o delito. assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de corrupção de menores, já reconhecido durante a fundamentação (art. 1º, lei nº 2252/52), em 01 (um) ano de reclusão.2. das agravantes e atenuantes: não há agravantes. presente se mostra a atenuante da menoridade relativa, todavia deixo de valorá-la, tendo em vista que a pena já se encontra em seu grau mínimo. entender de forma diversa é violar a súmula 231/STJ 3. das causas de aumento e de diminuição: os autos não revelam a presença de nenhuma causa de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno a pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão .c) do concurso material: em sendo aplicável ao caso a regra disciplinada pelo art. 69, do código penal (concurso material), fica o réu definitivamente condenado a pena de 02 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão. sendo que, em respeito ao art.387, §2º, CPP, observo que o réu permaneceu preso durante 5 (cinco) meses e 1 (um) dia (10/07/2013 a 11/12/2013), razão pela qual faço a detração penal, o que leva a uma pena a ser cumprida de 2(dois) anos 2 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias .d) do regime inicial de cumprimento da pena: analisando os autos, observa-se que a aplicação do regime aberto é medida que

se impõe, pois apenas uma circunstância judicial fora valorada negativamente, bem como porque, além de o acusado ao tempo do fato ser menor de 21 anos de idade, não se furtou da aplicação da lei penal, conforme se observa de seus comparecimentos em Juízo. assim, nos termos do art. 33, §2º, C, CPB, fixo o regime aberto para cumprimento inicial da pena. e) da substituição da pena privativa de liberdade e do sursis penal: inicialmente, importante dizer que "o supremo tribunal federal, ao analisar o hc 97.256/rs, passou a admitir a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, nos termos do art. 44 do Código Penal, reconhecendo a inconstitucionalidade da parte final do art. 33, § 4º, da lei de drogas, que posteriormente teve sua execução suspensa pelo senado federal (resolução n. 5 de 16/2/2012)" (STJ. 5T. HC 320015/SP). considerando que a pena privativa de liberdade é inferior a 04 (quatro) anos e que não houve violência, nem grave ameaça à pessoa na prática do crime, atento ao disposto no art. 59, IV, C/C ART. 44, ambos do cp, substituo-a por duas restritivas de direitos, consistentes em multa e em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, com a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, cujo local e horário deverão ser especificados pelo juízo da execução, consoante com as habilidades pessoais apresentadas pelos condenados e a fim de que se observe o disposto no § 3º, do art. 46 do mesmo código.f. do direito de recorrer em liberdade: reconheço ao réu o direito de recorrer em liberdade.g. das deliberações finais: condeno o acusado nas custas processuais. (art. 804 do cpp), as quais permanecerão suspensas pelo prazo de cinco anos (art. 12, lei nº 1060/50).após o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, designando-se audiência admonitória ou requisitando a sua realização por meio de carta precatória, se for o caso, para a execução da sentença, intimando-os para recolher o valor da prestação pecuniária, da multa e pagar as custas processuais; b) proceda-se as comunicações de praxe; c) oficie-se ao cartório eleitoral para suspensão dos direito políticos.P.R.I. Ananás-TO, 28 de setembro de 2015.Herisberto e Silva Furtado Caldas- Juiz de direito.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Proc. Nº: 5000155-10.2012.827.2704 - AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: MARCIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Fica o acusado intimado da **SENTENÇA** contida nos autos epigrafado (**Evento 30**) . Fortes nesses argumentos, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** em favor de **MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, em razão da ocorrência do instituto da prescrição estatal, nos termos do artigo 107, inciso IV do Estatuto Repressivo Criminal Sem custas. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Após as devidas baixas e comunicações, arquivem os autos. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA JUIZ DE DIREITO**

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos N.2011.0012.0315-7**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Petronilia Soares da Cruz

Advogado: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Netto OAB/TO 3996

INTIMAÇÃO/DESPACHO :FLS.93.Cientifique o requerente da ocorrência do óbito da autora, para fins de cessação do benefício implantado (fl.92). Intime-se o patrono da autora/exeqüente, para, no prazo de 10(dez)dias, promover a habilitação dos sucessores da autora(fl.92) (art. 1.055/7, CPC).Cumpra-se. Araguaçu, 28/09/15. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**Autos N.2008.0007.5257-2**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Francisco Batista de Araújo

Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/GO 27505

Advogado: Leonardo Gomes da Silva OAB/GO 28038

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar, sobre cálculos apresentados de fls.153/155. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 01/10/15. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**Autos N.2008.0010.1515-6**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Rizalva Mendes Lobato

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO:FLS.129 “Na execução conta a Fazenda Pública os embargos à execução são processas em autos apartados. Entretanto, visando economia processual e racionalização do trabalho, os embargos permanecerão nos próprios autos de quanto aos cálculos, as petições de embargos e impugnação serão desentranhadas e formado autos próprios. Manifeste o exeqüente sobre os embargos á execução de fls.123/7, no prazo de 15(quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Abra-se vista dos autos. Cumpra-se.. Araguaçu, 10/09/2015. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 105/2015**

RETIFICA o artigo 2º da Portaria 104/2015 que estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

**DEUSAMAR ALVES BEZERRA**, Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Diretor em substituição do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**Considerando** que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**Considerando** finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a Dra. Umbelina Lopes Pereira**, Juíza de Direito Titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 02/10/2015 às 8h do dia 09/10/2015;**

**Artigo 2º - Designar a servidora Vera Lúcia Rodrigues de Almeida, Escrivão Judicial**, para responder pelo respectivo plantão, no período de **02/10/2015 a partir das 18h às 8h do dia 09/10/2015, lotada na 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

**Artigo 3º - Designar o Oficial de Justiça: Antônio Magno Leite Apinagé**, telefone (63)9963-3399 e 9263-3399 no dia **02/10/2015 a partir das 18h às 08h do dia 09/10/2015** para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;**

**Artigo 4º - Designar a Oficiala de Justiça Diana da Cruz Campos Ferreira**, no período de **02/10/2015 a partir das 18h às 08h do dia 09/10/2015**, através do telefone 63-9998-9869 para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins;**

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (01/10/2015).

**Deusamar Alves Bezerra**  
Juiz de Direito – Diretor do Foro – em substituição

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0005372-45.2014.827.2706, CHAVE nº 156721948814, requerida por LINDAURA ALVES PEREIRA em face de ALZIRITA ALVES PEREIRA. Pelo MM. Juiz, no evento-36, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “...POSTO ISTO, declaro a interditanda absolutamente incapaz para a prática dos atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de ALZIRITA ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 22/08/1956, NATURAL DE Araguatins/TO, filha de Manoel Pereira dos Santos e Antonia Alves Pereira. Nomeio-lhe Curador sua irmã LINDAURA ALVES PEREIRA, nos termos do

artigo 1.768, II do CC, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco)dias(artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade e pela evidência do requerido não possuir bens. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 03 de setembro de 2015. (ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (02/10/2015). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Téc. Judiciária, digitei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0011737-81.2015.827.2706, CHAVE nº 324752011915, requerida por MARIA DE JESUS ALVES em face de JULIA VIANA DA SILVA. Pelo MM. Juiz, no evento-18, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...POSTO ISTO, decreto a interdição de JULIA VIANA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA DE JESUS, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 1.364.567 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 347.900.397-53, residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº 1649, Bairro Novo Planalto, Santa Fé do Araguaia-TO. Expeça-se termo de curatela. Tendo em vista a incapacidade da interditanda de apor a sua assinatura, ficou a mesma dispensada. Sem Custas. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 29 de setembro de 2015. (ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (01/10/2015). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Téc. Judiciária, digitei.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0014542-07.2015.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Município de Araguaína

ADVOGADO: LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A- Procuradora do Município de Araguaína/TO

INTIMAR: do despacho do evento 4, a seguir transcrito: "Intime-se o Município de Araguaína, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72h. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2015. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito

## **CEPEMA**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

**Autos: 5019257-75.2013.827.2706**

Reeducando: LINDONJOHNSON DE SOUSA LIMA

Advogado: Dr. Deave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

OBJETO (Evento 30): Intimo V. Sª. Para tomar ciência da audiência Justificação designada para dia **17 de novembro de 2015, às 15h10min** na sala de audiências na sala de audiências da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota – UTPBG, localizada na Rodovia TO 222, KM 07, Povoado Barra da Grota - Araguaína/TO.

## **ARAGUATINS** **1ª Escrivânia Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Ação Penal nº 0000784-89.2014.827.2707, que a Justiça Pública move contra o denunciado: LEANDRO COUTINHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, ajudantes de serviços gerais, natural de Araguatins-TO, nascido aos 05/04/1987, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.753.901-96, filho de Vitalino Coutinho de Sousa e Antonia Cezarina de Sousa, com residência no Povoado Consolação, projeto de Assentamento Vinicius, São Bento-TO, para NOTIFICA-LO a

comparecer perante este Juízo, no Plenário do Tribunal do Júri Aldo Machado de Oliveira, no Prédio do Fórum local no dia 11/11/2015, às 09h00mn, a fim de assistir ao Julgamento dos autos supra, oportunidade em que será submetido ao Interrogatório, para conhecimento de todos será publicado o presente Edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (01/10/2015). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE PRONÚNCIA – PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº 5001567-55.2012.827.2710

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO: MANOEL CARNEIRO DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, C/C ARTIGO 14, II, DO CP, ART. 147 DO CP C/CA LEI 11.340/2006 e ART. 319 DO CP, TODOS C/C ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 5001567-55.2012.827.2710 tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado EDSON ROCHA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 24/02/1966, natural de Itaguatins-TO, portador do RG nº 2.904.55 SSP/TO, inscrito no CPF nº 700.102.631-01, filho de Bento Alves da Silva e Tereza Carneiro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos em tela (evento 1 – DEC14 – FOLHA 90, foi pronunciado nos autos epigrafados (sentença acostada no evento 4), como incurso nas sanções dos artigos 121, c/c art. 14, II do Código Penal, art. 147 do Código Penal c/c Lei nº 11.340/2006 e art. 329 do Código Penal, todos c/c art. 69 do Código Penal. “SENTENÇA..... **POSTO ISSO, PRONUNCIO** o acusado **MANOEL CARNEIRO DA SILVA** a prática do crime capitulado no Art. 121, c/c art. 14, II do Código Penal, art. 147 do Código Penal c/c Lei nº 11.340/2006 e art. 329 do Código Penal, todos c/c art. 69 do Código Penal. Por fim, declino que o acusado encontra-se em local incerto e não sabido. Desta forma, verifico que a acusado encontra-se foragido, posto que mesmo citado, deixou de manter seu endereço atualizado nos presentes autos. Isto posto, verifico que presentes os motivos para a decretação da sua prisão preventiva, para assegurar a conveniência da instrução criminal bem como a aplicação da lei penal. Expeça-se o respectivo Mandado de Prisão, com validade até 23/02/2032. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis, 24 de setembro de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital (artigo 420, parágrafo único, do Código de Processo Penal), INTIMO-O da mencionada decisão, da qual poderá interpor, no prazo de lei, recurso cabível (artigo 416, do Código de Processo Penal), sob pena de ver passar em julgado a dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze (02/10/2015). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **5000028-73.2011.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **JOSUÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº. 1.097.585 SSP-TO e CPF nº. 041.700.001-45, residente na Rua 06, s/n, setor Aeroporto, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeada a Srª. MARIA PEREIRA DA SILVA para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, declarando a sua incapacidade civil absoluta. Por conseguinte, nomeio como sua curadora, MARIA PEREIRA DA SILVA GASPARETTO. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do art. 1.773 do Código Civil. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não

poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil. Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1.187 e seguintes do CPC. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184, do CPC). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia nos autos da existência de bens pertencentes ao interdito (art. 1.188 e 1.190, ambos do CPC). Caso sejam encontrados tais bens, Determino que a curadora nomeada requeira, nos termos do art. 1.188 do CPC, a referida especialização Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Tendo em vista a atuação de curador especial nomeado por este Juízo para atuar no ato processual encartado no evento 14, condeno o Estado do Tocantins ao pagamento em honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Intimem-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. Cristalândia/TO, 16/07/2015." Wellington Magalhães - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 01 (primeiro) dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc.\_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em 01/10/2015. Técnico Judiciário.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS O(A) Doutor(a) KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de AÇÃO PENAL (processo nº 5000009-95.2010.827.2717), tendo como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO, e como requerido JONAS RODRIGUES SILVA, sendo o presente para INTIMAR o(a) requerido, JONAS RODRIGUES SILVA, brasileiro(a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas e multa a que foi condenado no processo em epigrafe sob pena de envio do montante à dívida ativa do Estado. O pagamento poderá ser realizado mediante confecção de boleto no fórum de Figueirópolis-TO, aos 01 de outubro de 2015. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivã(o) Judicial que digitei e subscrevi. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juiz(a) de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Assistência Judiciária EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS O(A) Doutor(a) KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de AÇÃO PENAL (processo nº 5000216-89.2013.827.2717), tendo como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO, e como requerido DENISCLEI SOARES DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o(a) requerido, DENISCLEI SOARES DA SILVA, brasileiro(a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas e multa a que foi condenado no processo em epigrafe sob pena de envio do montante à dívida ativa do Estado. O pagamento poderá ser realizado mediante confecção de boleto no fórum de Figueirópolis-TO, aos 01 de outubro de 2015. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivã(o) Judicial que digitei e subscrevi. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juiz(a) de Direito.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, vir ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos de ação penal, ficam CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº 0001538-52.2015.827.2721. Incidência Penal: Art. 129, §9º e art. 147 c/c art. 61, I, alínea "f", na forma do art. 69, todos os artigos mencionados do Código Penal, com as cominações da Lei nº. 11.340/06. Vítima: Marizeide Carvalho Aguiar. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ALESSANDRO CONCEIÇÃO

NASCIMENTO, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 05/04/1982, natural de Grajaú/MA, filho de Félix de França Nascimento e de Neusa Conceição Nascimento, CPF: 957.872.323-72, RG: 1121330999 SSP/MA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze (2015). Eu, Denise Pereira de França, estagiária, digitei.

## **GURUPI** **2ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 5000112-39.2000.827.2722**

Ação: Execução

Requerente: Jonas Tavares dos Santos

Advogado(a): Dr. Jonas Tavares dos Santos

Requerido(a): Noely Golzer Gross

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

**Autos n.º: 5000111-54.2000.827.2722**

Ação: Arresto

Requerente: Jonas Tavares dos Santos

Advogado(a): Dr. Jonas Tavares dos Santos

Requerido(a): Noely Golzer Gross

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

**Autos n.º: 5000714-49.2008.827.2722**

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: Ivanete Chaves Pinto

Advogado(a): Dra. Sarita Batista Araújo e Costa

Requerido(a): João Batista de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, na pessoa de sua advogada, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.v

**Autos n.º: 5000480-04.2007.827.2722**

Ação: Embargos de Terceiro

Embargante: Maria Madalena Gomes da Silva

Advogado(a): Dr. Casimiro de Araújo Filho

Embargado(a): Agropecuária Jaboticabal Ltda.

Advogado(a): Dra. Ana Maria Araújo Correia

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, na pessoa de seu advogado, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.v

**Autos n.º: 5000438-52.2007.827.2722**

Ação: Execução

Exeqüente: Fecularia Lopes Ltda.

Advogado(a): Dra. Ana Paula Lopes

Executado(a): Raimundo Nonato Damasceno Coelho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, na pessoa de sua advogada, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

**1ª Vara da Família e Sucessões****EDITAL****AUTOS Nº: 0009782-64.2015.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: LEILIANE ABREU DIAS

Requerido: RIVERMAR OLIVEIRA DE SOUSA

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO do Sr. RIVERMAR OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

**AUTOS Nº: 5001235-86.2011.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: GABRIEL RODRIGUES FRAGA SILVA

Requeridos: JOSE PATRICIO BORGES ARAÚJO E OUTRO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de JOSE PATRICIO BORGES ARAÚJO, brasileiro, casado, pedreiro, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar a este juízo seu documento de identidade, juntado nos autos.

**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº: 0003743-85.2014.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: GUARDA

Requerente: RAIMUNDA NONATO DE SOUSA PEREIRA

Requerido: MARCIO TEIXEIRA RIBEIRO

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO do Sr. MARCIO TEIXEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, encarregado, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

**ITACAJÁ****1ª Escrivania Cível****DECISÃO****PROCESSOS Nº: 2009.0010.7241-7**

Requerente (s): ALDENI GOMES DE OLIVEIRA

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham aos autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0381-7**

Requerente (s): LUCIVANE JARDIM DA SILVA PAZ

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham aos autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2858-5**

Requerente (s): GLAUCYA LIMA DE MIRANDA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham aos autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2205-6**

*Requerente (s):* CLEANE AGUIAR TAVARES

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham aos autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0378-5**

*Requerente (s):* RENATA DAMASCENO

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham aos autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0007.2825-8**

*Requerente (s):* CLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham aos autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2194-7**

*Requerente (s):* VALDIRENE DOS REIS BARROS

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham aos autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0002.5508-2**

*Requerente (s):* DAVINA CARVALHO CHAVIER

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29479

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham aos autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2009.0010.7238-7***Requerente (s): FELINA PEREIRA DOS SANTOS*

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham aos autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2009.0010.7242-5***Requerente (s): ALDENI GOMES DE OLIVEIRA*

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham aos autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de outubro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

AÇÃO PENAL 0000981-50.2015.8272726

CLEDSON JOSE DIAS NUNES, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados na data de 29/09/2015, os 25 jurados e 11 suplentes a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, quando terá início o julgamento dos pronunciados **JOSÉ SOARES DA SILVA**, na seguinte ordem: 01- MARIA FLORISVAN CASTANHEIRA CUNHA DANTAS (Miranorte); 2- JAIR LIMA PEREIRA (Miranorte); 3- UZENIR DIAS DA SILVA (Barrolândia); 4- ROSENI NERES OLIVEIRA (Miranorte); 5- ELIAS SIMÃO DANTAS (Miranorte); 6- CIRLEI MARIA DE OLIVEIRA (Miranorte); 7- CLÁUDIA GOMES PACHECO (Dois Irmãos); 8- MARIA DE FÁTIMA SILVA CARDOSO (Miranorte); 9- ADRIANO BARROS DOS SANTOS (Miranorte); 10- EDSON RODRIGUES NOLETO (Barrolândia); 11- EDIANE PEREIRA DOS SANTOS (Miranorte); 12- JOÃO CARLOS CARVALHO NERES (Miranorte); 13- CLEOMAR BUCAR COELHO (Miranorte); 14- MARCIA ARAÚJO OLIVEIRA (Miranorte); 15- VITAL FILHO MENEZES ROCHA (Miranorte); 16- CÁSSIA SANTIAGO DOS SANTOS (Miranorte); 17- MARIA DEJANE OLIVEIRA MOUZINHO (Miranorte); 18- FRANCIELE ABREU LIMA (Miranorte); 19- MARCIA DO NASCIMENTO GAMA (Miranorte); 20- ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA (Miranorte); 21- APARECIDA MOREIRA DE LIMA AMORIM (Barrolândia); 22- VINICIUS BARROS SANTOS (Miranorte); 23- RAITONIA SILVA BARROS (Miranorte); 24- JOAO VARGAS MACEDO (Rio dos Bois); 25- QUÉSIA SOUZA SILVA (Miranorte). Jurados Suplentes: 1- LEONINO RIBEIRO CARNEIRO (Dois Irmãos); 2- ROSANIA APARECIDA TELES (Miranorte); 3- DELIMAURA BARBOSA TELES (Miranorte); 4- ZAQUEU RIBEIRO DA SILVA (Barrolândia); 5- VANDERLEI GOMES SILVA (Rio dos Bois); 6- JOSÉ WILSON PEREIRA CASTILHO (Barrolândia); 7- JÉSSICA LIMA ROCHA (Miranorte); 8- MARLENE OLIVEIRA (Barrolândia); 9- IRACILDA OLIVEIRA LIMA (Miranorte); 10- RIDER FELIX LIMA (Miranorte); 11- ALESSANDRA DAS NEVES ROSA (Miranorte). **AUDIÊNCIA: Audiência - Sessão Plenária - Júri - Designada - sala de audiência criminal - 23/10/2015 08:30:00.** E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos 01 de outubro de 2015. Eu, KASSANDRA ARAUJO OLIVEIRA KASBURG, Escrivã Criminal e do Júri, o digitei. Este Edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado abaixo identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro no processo acima mencionado.. **CLEDSON JOSE DIAS NUNES**, Juiz de Direito Presidente do Júri.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000097-69.2011.827.2727**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **IRISON NUNES FERREIRA** em face de **GRACINDO FERREIRA**, brasileiro, nascido aos 19.12.1943, natural de Natividade -TO, filho de Josué Ferreira e Firmina da Silva Guedes, portador do RG. nº 913.002 SSP/TO, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza, Município de Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido **GRACINDO FERREIRA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. **IRISON NUNES FERREIRA**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) o curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. No mais, poderá praticar como curador do interdito todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia da existência de bens pertencentes ao interditado (art. 1.188 e 1.190, CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 31 de agosto de 2015. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.(1º.10.15).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação Cautelar Inominada de nº **0000785-14.2014.827.2727** na qual figura como autora Defensoria Pública em desfavor de Alessandra Nonato Bezerra e outros, e por meio deste, **CITAR** o requerido **EVILÁSIO GOMES PEREIRA**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para, querendo, apresentarem, resposta por escrita no prazo de 15(quinze) dias, sob a advertência de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285 e 319, ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze (24.09.15). Eu, Luzanira Xavier – Técnica Judiciária, digitei. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

## **PALMAS**

### **4ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**ZACARIAS LEONARDO**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA MARCIO PEREIRA DE CARVALHO** para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5002257-03.2007.8272729**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES –OAB/TO 1235

REQUERIDO: MARCIO PEREIRA DE CARVALHO

**FINALIDADE: INTIMAR o requerido MARCIO PEREIRA DE CARVALHO em endereço incerto e não sabido, a fim de que tome ciência da constrição realizada em seu nome relativo aos autos em epígrafe, no valor de R\$ 868,84 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e assim, oferecer resposta, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.**

**DECISAO:** *Evento 1DEC3, parte final: “(...) À vista do exposto, indefiro os pedidos formulados nas petições constantes as fls. 69/70 e 85/86, e por conseguinte, determino a intimação do executado, por meio de edital com prazo de 20 (vinte) dias, (art. 232, IV CPC), a fim de lhe possibilitar a devida ciência da constrição realizada nestes autos, para que, caso queira, oferte a defesa pertinente, no prazo legal (...)”*

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 01.10.2015. Eu \_\_\_ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo.

## 1ª Vara Criminal

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

#### AÇÃO PENAL

Acusado: RODRIGO MOREIRA DA CUNHA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado RODRIGO MOREIRA DA CUNHA, brasileiro, nascido aos 01.08.1975 em Ituiutaba-MG, portador do CPF nº 849.232.706-59, filho de Paulo Rodrigues da Cunha e Maria Helena Fratari Moreira, pelos motivos a seguir expostos: “Em agosto de 2010, nesta cidade, o denunciado apropriou-se de coisas alheias móveis (de propriedade de MARCELO MARQUES SAAR), de quem tinha a detenção; a gente recebeu a coisa em razão de emprego. Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, em março, de 2009, MARCELO MARQUES SAAR teria passado uma procuração para que o denunciado pudesse vender o veículo TOYOTA/HILUX, de propriedade daquele; porém, já agosto de 2010, o denunciado parou de atender aos telefonemas de MARCELO, bem como não devolveu o veículo. Algum tempo depois, MARCELO teve notícia de que o veículo em questão envolvera-se em um acidente, e ao procurar na oficinas da cidade, conseguiu localizá-la, porém a proprietária do estabelecimento negou-se a entregar o veículo. Consta que MARCELO conseguiu reaver o veículo por meio de ação judicial. Do exposto, DENUNCIO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA (qualificado à fl. 17) como incurso no art. 168, caput, do Código Penal; é dizer, apropriação indébita simples. Requeiro que esta seja recebida e autuada, instaurando-se o devido processo penal, com observância do rito ordinário (art. 396 e seguintes do Código de Processo Penal). Requeiro, também, que o denunciado seja citado e posteriormente interrogado, vítima abaixo arrolada seja intimada e a depor, admitindo-se todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos (tais como provas testemunhais, perícias, documentais, dentre outras que se fizerem necessárias no curso da instrução), para ao final ser julgada e condenada”

DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação pessoal. Determino a sua citação através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01 de outubro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS 0002648-62.2015.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: **ELSON GOMES MENDES**

**O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO**, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, **ELSON GOMES MENDES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1978, em Santarém/PA, filho de Eli Bernardo Mendes e Maria de Jesus Gomes Mendes, CPF 820.605.251-87, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 10 de novembro de 2014, durante a madrugada, na empresa Rápido Transpaulo Ltda, localizada na Qd 212 Sul, Rua Sr 15, Lt 11, Conj. 09, nesta capital, o denunciado Misael de Sousa Silva, mediante escalada, subtraiu para si: 38 (trinta e oito) peças de roupas de diversas marcas e modelos; 01 (uma) camisa masculina, marca Tekol, e 02 (dois) pares de tênis masculino, marca Nike; todos de propriedade da referida empresa. Consta, também, dos autos de inquérito policial que, no dia 28 de novembro de 2014, durante a madrugada, na empresa Rápido Transpaulo Ltda, localizada na Qd 212 Sul, Rua Sr 15, Lt 11, Conj. 09, nesta capital, o denunciado Misael de Sousa Silva, mediante escalada, subtraiu para si: a importância de R\$ 1.564,38 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em espécie, de propriedade da referida empresa, bem como 01 (uma) pulseira de ouro e 01 (um) cordão de ouro 18 quilates, pesando 11.3g, de propriedade da vítima Thamires Brito Manduca.

Consta, ainda, dos autos de inquérito policial que, no dia 02 de dezembro de 2014, durante a madrugada, na empresa Rápido Transpaulo Ltda, localizada na Qd 212 Sul, Rua Sr 15, Lt 11, Conj. 09, nesta capital, o denunciado Misael Sousa Silva, mediante escalada, subtraiu para si: diversos pares de calçados femininos e gêneros alimentícios diversos, descritos no Auto de Exibição e Apreensão, de propriedade da referida empresa. Consta, ademais, dos autos de inquérito policial que, no dia 12 de dezembro de 2014, durante a madrugada, na empresa Rápido Transpaulo Ltda, localizada na Qd 212 Sul, Rua Sr 15, Lt 11, Conj. 09, nesta capital, o denunciado Misael Sousa Silva, mediante escalada, subtraiu para si: 18 (dezoito) pneus, descritos no Auto de Exibição e Apreensão, de propriedade da referida empresa. Consta, outrossim, dos autos de inquérito policial que no mês de novembro de 2014, na Av. Tocantins, nesta capital, o denunciado Rodrigo do Vale Souza, adquiriu e recebeu em proveito próprio: 01 (uma) pulseira de ouro e 01 (um) cordão de ouro 18 quilates, pesando 11.3g, que sabia serem produto de furto, objetos de propriedade da vítima Thamires Brito Manduca. Consta, por fim, dos Autos de Inquérito Policial que momentos após a subtração narrada no dia 12 de dezembro de 2014, nesta capital, o denunciado Elson Gomes Mendes, adquiriu e recebeu em proveito próprio: 18 (dezoito) pneus, descritos no Auto de Exibição e Apreensão, que sabia serem produto de furto, objetos de propriedade da vítima Rápido Transpaulo Ltda. Segundo se apurou, no momento do primeiro furto, nas circunstâncias de tempo e lugar acima mencionadas, o denunciado Misael de Sousa Silva, ex-empregado da empresa Rápido Transpaulo Ltda, se dirigiu a sede daquele estabelecimento, adentrou pelo portão, escalou uma parede de 4m de altura e subtraiu para si: 38 (trinta e oito) peças de roupas, diversas marcas e modelos; 01 (uma) camisa masculina, marca Tekol, e 02 (dois) pares de tênis masculino, marca Nike; evadindo-se do local logo em seguida. Já nos dias 28 de novembro, 02 de dezembro e 12 de dezembro de 2014, quando da execução dos demais furtos, o denunciado Misael Sousa da Silva, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução, novamente se dirigiu a sede da empresa vítima, adentrou pelo portão, escalou a parede e subtraiu para si: dinheiro, joias, pares de calçados femininos, gêneros alimentícios e pneus, evadindo-se do local logo em seguida. Descobriu-se a autoria dos furtos através de imagens das câmeras de segurança instaladas na empresa. Logo após o furto ocorrido no dia 12 de dezembro de 2014 o representante da empresa acionou a Polícia Civil que logrou prender o denunciado em flagrante, na sua residência, local onde também foi apreendida parte das reses furtivas. Restou demonstrado que após a segunda subtração, ocorrida no dia 28 de novembro de 2014, o denunciado Misael negociou a pulseira e o cordão de ouro com o denunciado Rodrigo do Vale Souza, que os adquiriu e recebeu, sabendo ser produto de crime, já que a negociação foi feita sem qualquer cautela, pagando preço vil (valor módico, ínfimo, em relação ao valor real de mercado para o produto). Por fim, apurou-se que após a quarta subtração, ocorrida no dia 12 de dezembro de 2014, o denunciado Misael vendeu os 18 (dezoito) pneus para o denunciado Elson Gomes Mendes, que os adquiriu e recebeu, sabendo ser produto de crime, já que a negociação foi feita sem qualquer cautela e sem nem mesmo conhecer o negociante, pagando preço vil (valor módico, ínfimo em relação ao real valor de mercado para o produto). Assim agindo, o denunciado Misael de Sousa Silva incidiu nas condutas descritas no artigo 155, § 4º, inciso II (por quatro vezes), c/c artigo 71, do Código Penal Brasileiro, e os denunciados Rodrigo do Vale Souza e Elson Gomes Mendes incidiram nas condutas descritas no artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu órgão de execução, oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, sejam os denunciados citados para apresentarem resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 27 de janeiro de 2015. André Ramos Varanda Promotor de Justiça (em substituição automática).”

DESPACHO: Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) citem-se os acusados para apresentarem sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Do mandado deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, ou se algum dos acusados, citado, não constituir defensor, fica desde logo determinada a intimação do representante da Defensoria Pública para fazê-lo, também em dez (10) dias; b) comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c) proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes dos acusados, nos termos da Portaria nº 07/2011 deste juízo; d) promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial ao qual este processo está relacionado. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Consigno ainda que tenho o entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2015. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO JUIZ DE DIREITO.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01.10.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **HELIVON DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Adno Raimundo de Lima e de Helina da Silva Lima, nascido em 06 de agosto de 1963, na cidade de Iporá – GO; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5005273-52.2013.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Cuida-se de ação penal pública formalizada contra a pessoa de HELIVON DA SILVA LIMA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 180, § 1º, do Código Penal. Formalizada a citação, veio a resposta à acusação, onde se extrai a tese de absolvição sumária, anunciado já ter sido absolvido nos autos 5002482-13.2013.827.2729, pelos mesmos fatos. Ouvido a respeito da defesa, o Ministério Público manifestou por seu acolhimento e, por conseguinte, pela absolvição do acusado. É o breve relatório. Decido. Os presentes autos é uma repetição da ação penal que culminou com o julgamento do acusado neste juízo nos autos acima destacado, que teve a seguinte conclusão quanto a imputação que lhe foi atribuída: No entanto, no que diz respeito aos indícios da autoria, embora se reconheça o esforço despendido para apuração dos fatos, não vejo existência de provas suficientes que justifiquem um édito condenatório em desfavor do terceiro réu. Isso porque apesar de ser o responsável pelas atividades do estabelecimento comercial em que foram encontrados os materiais furtados, inexistente nos autos indicativo de que tivesse ciência da existência desses objetos no local, especialmente pela informação de que não se fazia presente com freqüência no comércio porque estava se recuperando de cirurgia cardíaca e que seu filho, o primeiro acusado, havia vindo para esta Capital para administrar o funcionamento da loja. Não há, portanto, elementos suficientes que indiquem ação delituosa do réu. A duplicidade deveu-se à distribuição equivocada para as duas jurisdições. Com isso, como bem salientou o ilustre Promotor de Justiça, não existem razões para o prosseguimento do feito se já auferido análise de mérito e, mesmo tendo sido absolvido por ausência de provas, os elementos trazidos à colação nestes autos não são diferentes daqueles. Destarte, por enxergar que a viabilidade da persecução penal resta prejudicada, de acordo com o disposto no artigo 395, III (“faltar justa causa para o exercício da ação penal”), absolvo sumariamente a pessoa de Helivon da Silva Lima, devidamente qualificado acima. Nos termos do artigo 337, do Código de Processo Penal, determino a restituição do valor depositado a título de fiança por ocasião da obtenção da liberdade do acusado. P. R. Intime-se. Decorrido o prazo recursal procedam-se às baixas e comunicações necessárias e arquivem-se. Palmas, 14 de novembro de 2013 Gil de Araújo Corrêa JUIZ DE DIREITO. Palmas, 01 de outubro de 2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

**2ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AÇÃO PENAL Nº 5036228-03.2012.827.2729****Processado: ALEXANDRE DE SOUZA**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o processado **ALEXANDRE DE SOUZA**, nascido em 1º de fevereiro de 1977, na cidade de Porto Ferreira - SP, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, pelos motivos a seguir expostos: “Noticiam os autos do Inquérito Policial que no mês de novembro de 2010, os Denunciado, obtiveram para si vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo em erro as vítimas Kenlev Kátia Maria e Silva e Maria Izidória Araújo Cunha Lira. Relatam os autos que o denunciado Alexandre procurou a vítima Kenley Kátia, a fim de adquirir seu veículo I/Toyota Hilux SW4 4x4, cor prata, ano/modelo 2008/2008, placa MWZ 5920/TO, afirmando, na oportunidade, que o pagamento seria parte em dinheiro e a outra parte mediante financiamento em nome de sua sogra, a vítima Maria Izidória, ficando combinado o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Então, atendendo solicitação de Alexandre, a vítima e sua irmã Magda Helena Maria e Silva, a qual figurava como proprietária do veículo junto ao Detran, foram ao Cartório e preencheram o CRV em nome de Maria Izidória, após reconhecerem firma e entregaram a cópia para Alexandre. Consta também que após a entrega do documento, o denunciado Alexandre induziu sua sogra em erro, solicitando-a que assinasse o contrato de financiamento do veículo, dizendo que precisava do dinheiro para liquidar um cheque de sua esposa. Consta ainda que Alexandre, tem posse da xerox da documentação do veículo e do contrato assinado por sua sogra, com a participação do denunciado Ricardo Shinití, alienaram o veículo junto à Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A., pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), valor este creditado na conta corrente da empresa Konya^ & Tavares Ltda, nome fantasia "Ricardo Veículos", de propriedade de Miriam Cristina Tavares Konya, esposa de Ricardo. Após o crédito do dinheiro na conta da empresa, parte dele, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), foi transferido via TED para Leonardo da Silva Veras para pagamento de uma dívida de Alexandre para com ele, o restante no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) ficou para Ricardo, também como pagamento de dívida. Relatam os mesmos autos que por diversas vezes a vítima Kenley ligou para Alexandre, o qual alegava que o financiamento estava sendo aprovado, quando no mês de fevereiro de 2011, a mesma acessou o site do Detran e descobriu que seu veículo estava financiado em nome de Maria Izidória Araújo Cunha Lira. Diante disso Kenley procurou Ricardo e Alexandre, os quais se comprometeram a quitar o financiamento e baixar o gravame, o que ainda não foi feito, causando-lhe prejuízo moral e financeiro. Assim agindo, os denunciados ALEXANDRE DE SOUZA e RICARDO SHINITI KONYA incorreram nas sanções do artigo 171, "caput", do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, Requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados, para apresentarem defesa preliminar; designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das vítimas e testemunhas arroladas, interrogatórios dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” **DECISÃO:** “ Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas de citação pessoal do

denunciado - conforme se depreende da consulta realizada junto ao TRE/SIEL e das informações contidas nas certidões inseridas nos "evento 1 – PRECATORIA5" e "evento 20", **determino que a sua citação seja procedida sob a forma editalícia**. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, 24.09.2015. Francisco de Assis Gomes Coelho - Juiz de Direito. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01 de outubro de 2015. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais de Palmas, digitei e subscrevo.

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ABINADI MORONI COSTA SANDRI – CNPJ/CPF: 565.807.700-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024762-29.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140004865, 20140004967**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 413,47 (Quatrocentos e Treze Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ADEIR LUIZ DE SOUZA – CNPJ/CPF: 244.510.701-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024642-83.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140004934, 20140004935, 20140004936**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 519,76 (Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROSANGELA OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 093.366.978-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024213-19.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140004517, 20140004518, 20140004519**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 803,06 (Oitocentos e Três Reais e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LOURIMAR VIEIRA GOMES – CNPJ/CPF: 659.017.621-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024210-64.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140004238, 20140004242**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.253,44 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HORTEMAR SILVA LINS – ME – CNPJ/CPF: 10.941.277/0001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024079-89.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140008613**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 410,86 (Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANDRE FELIPE TIMOTEO MIRANDA – CNPJ/CPF: 030.070.671-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023538-56.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140004084**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.057,45 (Onze Mil e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCOS ANDRE CUSTODIO – CNPJ/CPF: 05.649.172/0001-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023512-58.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140004038**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 472,03 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCELINA DA SILVA COIMBRA E OUTRO – CNPJ/CPF: 284.883.501-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023507-36.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140004023, 20140004024, 20140004025, 20140004028**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 931,42 (Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 475.186.183-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023360-10.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140003895**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.757,37 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO GONÇALO MENDES VIEIRA – CNPJ/CPF: 392.784.501-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023345-41.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140003840**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.154,02 (Onze Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SOCIEDADE ESPORTIVA RAPOSA DO DESERTO – CNPJ/CPF: 07.804.935/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022949-64.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140003628**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 472,03 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLEONICE DOS SANTOS REIS – CNPJ/CPF: 774.294.941-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022669-93.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140003439, 20140003440**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 461,22 (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO JOSE REZENDE – CNPJ/CPF: 260.924.921-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022566-86.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140003391, 20140003392, 20140003393, 20140003394**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.425,36 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AMORIM & PANTOJA LTDA. – CNPJ/CPF: 16.895.318/0001-18**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022342-51.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140003298**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 451,57 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AUTA ROTAÇÃO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME – CNPJ/CPF: 33.639.212/0001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021429-69.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140003077**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.299,70 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ/CPF: 10.935.372/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021419-25.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140003045**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 903,15 (Novecentos e Três Reais e Quinze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA GENOVEVA DOMINGUES BARBOSA - ME – CNPJ/CPF: 05.844.481/0001-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021174-14.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140002888**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 891,42 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VALDIR CAMPOS DA SILVA – CNPJ/CPF: 620.374.203-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021080-66.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140002772, 20140002788, 20140002792**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 483,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AMERICO DOS REIS DA COSTA CARNEIRO – CNPJ/CPF: 324.471.751-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020862-38.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140005220**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 908,48 (Novecentos e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALQUIMIA COMERCIO DE ROUPAS E PRESENTES LTDA - ME – CNPJ/CPF: 01.404.449/0001-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020855-46.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140005218, 20140005219**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.062,67 (Um Mil e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLARISMUNDO MODESTO DINIZ – CNPJ/CPF: 216.699.961-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020719-49.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140002256, 20140002257, 20140002258**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.655,75 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAQUIM EDUARDO MANCHOLA CIFUENTES – CNPJ/CPF: 099.794.788-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012654-31.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20150002443, 20150002444, 20150002445, 20150002446, 20150002447, 20150002448, 20150002449, 20150002450, 20150002451, 20150002453**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.698,77 (Quatro Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUCIVANIA PEREIRA MILHOMENS DE CASTRO – CNPJ/CPF: 08.626.172/0001-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012255-02.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20150000080**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 496,75 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUCIVANIA PEREIRA MILHOMENS DE CASTRO – CNPJ/CPF: 08.626.172/0001-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012255-02.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20150000080**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 496,75 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TERMICA COM. E INSTALACOES DE AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ/CPF: 08.751.227/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011877-80.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140002028**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.918,44 (Um mil novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GOIANIA DISTRIBUIDORA DE PLASTICO LTDA – CNPJ/CPF: 10.646.542/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011864-81.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140002021**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.873,22 (Um Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRUT POLPAS IND. & COMERCIO LTDA – CNPJ/CPF: 10.486.759/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011858-74.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140002014, 20140002015, 20140002016** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.613,16 (Um Mil e Seiscentos e Treze Reais e Dezesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BARBOSA & SILVA LTDA – CNPJ/CPF: 07.137.316/0001-79**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011854-37.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140002009, 20140002010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.878,35 (Um Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **N M PANIAGO - PUBLICIDADE – CNPJ/CPF: 11.079.110/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011695-94.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001941**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 889,93 (Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO EDINOR CARDOSO SALAZAR – CNPJ/CPF: 452.458.193-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011510-56.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001796, 20140001797**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.048,48 (Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AGENCIA RAIOS DE LUZ ASSES. PESSOAL LTDA – CNPJ/CPF: 05 03.863.619/0001-18**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011285-36.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001766, 20140001767**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 845,82 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

\_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015.  
Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A N F COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 05.368.678/0001-45**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011274-07.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001762, 20140001764**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.459,81 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HERTZ WARD DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 10.497.730/0001-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010884-37.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001587, 20140001588**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.097,16 (Dois Mil e Noventa e Sete Reais e Dezesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MENEZES BARROS & BRITO LTDA - ME – CNPJ/CPF: 09.636.372/0001-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010879-15.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001583, 20140001584**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.471,71 2.283,02 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IZAINA DE CARVALHO BARROS – CNPJ/CPF: 978.532.591-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010846-25.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001512, 20140001513, 20140001514, 20140001578**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.471,71 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA ROCHA – CNPJ/CPF: 617.794.231-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010471-87.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140033142**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 384,81 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JANIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 09.607.005/0001-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010131-80.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001333, 20140001334**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 939,44 (Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M.G. DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 11.256.860/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009884-02.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001236, 20140001237**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 716,08 (Setecentos e Dezesseis Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VALTER DA SILVA LUZ– CNPJ/CPF: 094.357.001-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009766-26.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(S). 20140001156, 20140001157, 20140001158**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.116,36 (Um Mil e Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA AUXILIADORA ARAUJO COSTA**– CNPJ/CPF: **337.050.896-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009246-66.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140000934, 20140000935, 20140000936, 20140000937**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.160,54 (Dois Mil e Cento e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NELSON FERREIRA DE MELO**– CNPJ/CPF: **309.658.611-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009098-55.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140000151**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 489,12 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DIVINA TEREZINHA RODRIGUES SILVA**– CNPJ/CPF: **187.473.451-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008657-40.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140032072**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.002,26 (Dois Mil e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LIDIANE SALES LOPES**– CNPJ/CPF: **712.736.701-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008540-83.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140000332, 20140000333**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.542,76 (Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LOURISLENE BOTELHO LABRE** - CNPJ/CPF:

**00.084.615/4511-72** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010412-19.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120004559, 20120004560**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 989,13 (novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OTACILIO JORGE PEREIRA - CNPJ/CPF: 253.294.053-00** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010245-65.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130001940, 20130001943**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 411,46 (quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE RIBAMAR CARDOSO CARVALHO - CNPJ/CPF: 565.690.921-20** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010037-81.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130005564, 20130005613** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 714,74 (setecentos e catorze reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DELZUITA FRANCISCA DOS REIS - CNPJ/CPF: 450.810.421-53** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009992-77.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130001799, 20130001809**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 475,40 (quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GETULINO ALVES ANDRADE - CNPJ/CPF: 439.975.381-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009977-79.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090073027**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 649,44 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AJAMIRA GRACIA DA SILVA - CNPJ/CPF: 530.094.441-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009972-23.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120004459, 20120004460**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 712,45 (setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VERAMAR CELULARES LTDA - ME - CNPJ/CPF: 03.229.411/0011-13** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009791-56.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110003699,20110003700**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.077,26 (dois mil e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NATALICIO SLOGO JUNIOR - CNPJ/CPF: 824.105.771-72** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009713-62.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090072977**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 649,44 (Seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FLORIANA DIAS LOPES SILVA - CNPJ/CPF: 845.039.048-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009682-71.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130003453, 20130003454**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 356,96 (trezentos e cinquenta e seis**

**reais e noventa e seis centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JORGE BARBAL CAMATS - CNPJ/CPF: 732.773.471-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009564-32.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120003918, 20120003919**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.757,03 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DA CRUZ PEREIRA LOPES - CNPJ/CPF: 374.812.402-30** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009402-37.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120003809, 20120003819**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 944,18 (novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SUELY RIBEIRO DE FRANCA - CNPJ/CPF: 292.365.172-34** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008056-51.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120002282, 20120002283, 20120002286, 20120002287**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.630,95 (um mil seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WAGNILTON CHARLES ALVES DA SILVA - CNPJ/CPF: 024.503.294-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007295-83.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130001225, 20130001226, 20130001228, 20130001229**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.730,26 (quatro mil setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros,

multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SERGIO SILVA E SOUZA - CNPJ/CPF: 549.826.771-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006405-18.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110006418, 20110006419**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 47.695,01 (quarenta e sete mil seiscientos e noventa e cinco reais e um centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO PERICLES PINTO - CNPJ/CPF: 179.776.491-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003353-48.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090072140, 20100007016, 20100007017**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 932,70 (Novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FERNANDO MACHADO MIRANDA - CNPJ/CPF: 778.561.981-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003352-63.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20100007822, 20100007824**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.684,62 (Um mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IVALDO BATISTA DA SILVA- CNPJ/CPF: 236.401.381-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003291-08.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20100007210, 20100007211, 20100007214, 20100007215, 20100007216, 20100007217, 20100007218, 20100007219, 20100007221, 20100007222**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.809,08 (seis mil oitocentos e nove reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando

depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ZILDA PINHEIRO PARENTE - CNPJ/CPF: 795.491.011-34** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002588-77.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20100006816, 20100006817** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.279,39 (Um Mil duzentos e setenta e nova reais e trinta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDA NONATA DIOGO ARAÚJO - CNPJ/CPF: 270.375.843-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003220-06.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20100003734, 20100003745** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 981,28 (novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JEAN RODRIGUES PEREIRA - CNPJ/CPF: 013.114.291-74**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024847-15.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140008693, 20140008694**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 392,88 (Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MANOEL DO LIVRAMENTO ABREU - CNPJ/CPF: 239.754.316-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003131-80.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090073259**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 648,54 (Seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e

aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JALDO RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 290.809.833-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000741-84.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 13718,13717**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.435,68 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SANTANA PEREIRA DOS REIS GONCALVES - CNPJ/CPF: 314.722.651-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024329-25.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140004549, 20140004550**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 922,20 (Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA GLORIA ALVES DA CRUZ - CNPJ/CPF: 235.875.631-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025449-06.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140005469, 20140005470**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.122,32 (Um Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA MADALENA GONCALVES DA SILVA- CNPJ/CPF: 402.364.043-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023210-29.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140003812, 20140003814, 20140003815, 20140003816**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 978,16 (Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JENIVON MEDRADO DE SOUZA - CNPJ/CPF: 007.211.111-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024057-31.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140008594**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 346,76 (Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALESSANDRO MARTINS ALENCAR - CNPJ/CPF: 894.223.761-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022700-16.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140003496, 20140003497, 20140003498, 20140003499**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.118,33 (Um Mil e Cento e Dezoito Reais e Trinta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MOZART MARTINS - CNPJ/CPF: 012.234.881-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008958-21.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140000780, 20140000781, 20140000782**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.459,06 (Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES - CNPJ/CPF: 693.105.561-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007833-18.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140000177, 20140000178, 20140000179**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.235,55 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

\_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015.  
Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALIPIO APARECIDO MESSIAS DIAS - CNPJ/CPF: 779.890.821-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002603-92.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130055736, 20130055737** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 473,18 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EVELVES CARNEIRO SA - CNPJ/CPF: 246.315.232-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001727-40.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130057394**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.291,43 (Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TEREZINHA DE JESUS SILVA LEITE - CNPJ/CPF: 187.182.482-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005299-04.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130056502, 20130056503**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 489,77 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PETROBRAS DISTRIBUIDORAS S A - CNPJ/CPF: 34.274.233/0009-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004159-95.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029959**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.725,27 (Dois Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão,

que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCOS ARAUJO NASCIMENTO - CNPJ/CPF: 966.339.137-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001178-93.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140015441**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.808,31 (Três Mil e Oitocentos e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DAS DORES BATISTA CARNEIRO - CNPJ/CPF: 229.182.303-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001061-05.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20150000016**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.957,41 (Dez Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **KATIANNE HOLANDA DE ARAUJO MARQUES – CNPJ/CPF: 783.619.231-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035463-49.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140017634**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 678,53 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA CRISTINA BORGES DA SILVA – CNPJ/CPF: 333.399.103-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035187-18.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140025096 e 20140025097**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 550,76 (Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO JOSE BARBOSA – CNPJ/CPF: 182.913.683-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035237-44.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140027871, 20140027872 e 20140027876**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.093,85 (Um Mil e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO HAROLDO MELO MARINHO – CNPJ/CPF: 01.709.429/0001-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002514-52.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110006808**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.060,85 (seis mil e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OSVALDO DE ARAUJO COSTA – CNPJ/CPF: 187.187.441-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5015623-36.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120007174, 20120007175 e 20120007787**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.720,69 (um mil setecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDSON DE DEUS VIEIRA – CNPJ/CPF: 234.658.831-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042990-98.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055179, 20130055180 e 20130055181**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 738,07 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IRAILDE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ/CPF: 06.137.524/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031692-12.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023617 e 20130023618**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.747,02 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WILSON RIBEIRO DA SILVA – CNPJ/CPF: 487.468.433-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023402-08.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130014248**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 20.438,49 (vinte mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR – CNPJ/CPF: 820.765.451-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009611-40.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2009003257**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 649,14 (Seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **S. MOURA DE MATOS – CNPJ/CPF: 04.278.840/0001-71**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002607-15.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110006852**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.472,25 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DANIEL ALVES DA SILVA – CNPJ/CPF: 215.307.001-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020019-56.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120008249 e 20120008302**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 536,31 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDY RODRIGUES DA LUZ – CNPJ/CPF: 136.001.841-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035556-92.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120021611 e 20120021612**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 973,79 (novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **C A DE OLIVEIRA JUNIOR – CNPJ/CPF: 12.594.021/0001-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001777-32.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029422 e 20140029423**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.653,58 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EURIPEDES ALVES PINTO – CNPJ/CPF: 07.350.090/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001773-92.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029416**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.108,68 (Um Mil e Cento e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS PALMAS LTDA – CNPJ/CPF: 00.977.111/0001-52**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001610-15.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029380**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 951,57 (Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALDECIR CABRAL E CIA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 07.013.910/0002-39**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001284-55.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140028636 e 20140028637**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.520,59 (Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA 3-A LTDA – CNPJ/CPF: 11.684.143/0001-86**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001081-93.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140028476**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.302,90 (Um Mil e Trezentos e Dois Reais e Noventa Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME – CNPJ/CPF: 01.048.354/0001-79**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000949-36.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140013257 e 20140013258**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 18.076,39 (Dezoito Mil e Setenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **POLIGONAL TOPOGRAFIA E CONSTRUCOES LTDA - ME – CNPJ/CPF: 04.833.073/0001-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000923-38.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029282**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.108,68 (Um Mil e Cento e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DELANO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ/CPF: 02.080.540/0001-58**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000225-32.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140013191/20140013194, 20140013198/ 20140013200, 20140013202/20140013206, 20140013215/20140013221**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 100.359,18 (Cem Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DELANO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ/CPF: 02.080.540/0001-58**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000225-32.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140013191/20140013194, 20140013198/ 20140013200, 20140013202/20140013206, 20140013215/20140013221**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 100.359,18 (Cem Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JODEIR SEBASTIAO GONZAGA ME – CNPJ/CPF: 10.444.350/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000225-32.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029087 e 20140029088**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.113,92 (Dois Mil e Cento e Treze Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de setembro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000840-02.2013.827.2730 Ação de Execução de Alimentos, tendo como Requerente Maria Rosilda Pinto da Silva representando o menor J.G.DA S., e Requerido Joelson Godinho Xavier. MANDOU CITAR: JOELSON GODINHO XAVIER, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Joaquim Martins Godim e Augusta Paulino Xavier, atualmente em local incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 3.351,51 (três mil, trezentos cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. DESPACHO: "Autos nº 5000840-02.2013.827.2730 DESPACHO Defiro o pedido, CITE-SE o Requerido por edital, na forma da lei, para que, querendo, conteste a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Decorrido o prazo para defesa, NOMEIO como curador o Defensor Público Substituto desta Comarca, para oferecer a defesa do requerido no prazo legal. Após, havendo contestação, intime-se a parte autora por meio da Defensoria Pública para impugnar em 10(dez) dias e após, vista ao Ministério Público. Palmeirópolis, 28 de setembro de 2015. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO JUÍZA DE DIREITO". Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2015. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Ana Paula Araújo Aires Toribio – Juíza de Direito.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **CERTIDÃO/INTIMAÇÃO:**

**Certifico que INTIMEI os advogados constituídos nos autos, pela parte requerida, DRª. ANNA MAIA JAMPAIO ANDRADE – OAB/MG Nº 128.302 e DRª. TAMARA CRISTINA PASCHOALINI DOS SANTOS – OAB/MG nº 137.029 através da Procuração contida no **EVENTO 2** destes autos, 1º) - para se cadastrarem no Sistema Processual Eletrônico E-PROC, sendo que no caso de dúvida, acerca do cadastramento, poderão entrar em contato, com o suporte do TJTO nos telefones: **3218-4248 e 3218-4388**. 2º) - Bem como, ficam intimados, para no prazo de **CINCO (5) DIAS, MANIFESTAREM NO PROCESSO**, requerendo o que entenderem de útil ao andamento do feito. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de Outubro de 2015. Marilene Rodrigues Marinho - Técnica Judiciária.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO** (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30( trinta ) dias **ORIGEM: Processo: nº: 0004461-55.2014.827.2731; Chave do Processo: 371202060414; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 4.118,44 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), Exeqüente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL; Procurador Exeqüente: Dr. Carlos Alberto Fernandes de Almeida Leão; Executado: CONSTRUTORA E MINERADORA MAMURU LTDA ME CITANDO(S): CONSTRUTORA E MINERADORA MAMURU LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.475.599/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** a empresa executada acima, nas pessoas de seus sócios /executados, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM**, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **4.118,44** (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nºs **06.091586.2014 e 06.080219.2014**, referente aos processos de cobrança nºs **950.768/2013 e 950.668/2012** e processos administrativos de números **850.040/2009 e 850.040/2009** Ou oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES -Titular da 1ª Vara Cível

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 ( trinta ) dias

**ORIGEM: Processo: nº 0002916-47.2014.827.2731; Chave do Processo: 455722350014; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 1.578,70; Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS; Advogados / Exeqüentes: Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1654; Executado: LEONARDO LINO ROCHA CITANDO(S): LEONARDO LINO ROCHA, inscrito no CPF nº 882.229.261-87, registrado no CORE sob o nº 2246, representante comercial, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETO/FINALIDADE: CITAR** o**

executado acima mencionado, aos Termos da Ação Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS; para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 1.578,70** (hum mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos), e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: 547/2006 a 2010, datada de 01/01/06 a 01/01/2010, Processo administrativo nº 075/2009** ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO - (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 ( trinta ) dias. ORIGEM:** Processo: nº 0002539-76.2014.827.2731; Chave do Processo: Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 2.919,66 (Dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos); Exeqüente: Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Tocantins; Advogados / Exeqüentes: Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1654; Executados: Empresa: REGINA MÁRCIA MARTINS CAMPOS E CIA LTDA. CITANDO(S): REGINA MÁRCIA MARTINS CAMPOS E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.033.476/0001-01, na pessoa de seu sócio/ representante legal da empresa, atualmente com endereços em lugares incertos e desconhecidos. OBJETO/FINALIDADE: CITAR a empresa executada acima, na pessoa do seu representante legal, aos Termos da Ação Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: Representantes Comerciais do Estado do Tocantins para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 2.919,66 (Dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos, e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 937, Livro 13, folha 30, em data de 17/12/2013 ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO - (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 ( trinta ) dias - ORIGEM:** Processo: nº0000738-28.2014.827.2731; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 19.715,68 (Dezenove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos); Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA; Procurador / Exeqüente: Dr. Eduardo Prado dos Santos – Procurador Federal; Executados: S F MOREIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.082.521/00001-59 CITANDO(S): S F MOREIRA & CIA LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.521/0001-59. OBJETO/FINALIDADE: CITAR O EXECUTADO acima mencionado, aos Termos da Ação Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA e como executado: Empresa: S F MOREIRA & CIA LTDA, para no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 19.715,69 (Dezenove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: 38862, com o nº de débito 2478262, referente ao processo administrativo de nº 02029.000173/2009-81 ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30( trinta ) dias ORIGEM: Processo: nº: 0000731-36.2014.827.2731; Chave do Processo: 439706282414; Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 40.109,68 (quarenta e mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos), **Exeqüente:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL; **Procurador Exeqüente:** Dr. Carlos Alberto Fernandes de Almeida Leão; **Executado:** FRANCISCO DE PAULA DA SILVA **CITANDO(S): FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 362.152.791-53, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o executado acima mencionado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, para no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de 40.109,68** (quarenta mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos), e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 06.046245.2014, Livro/Folha 11/12, datada de 03/01/2014** Ou oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM: Processo:** nº 0002681-80.2014.827.2731; **Chave Processo:** nº 451852224514; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 19.719,37; **Exeqüente:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO; **Procurador Exeqüente:** Dr.(ª). Carlos Alberto Fernandes de Almeida Leão – AGU nº 1639996; **Executado(s):** SOCIC. SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A. **CITANDO: SOCIC – SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.049.497/0028-03,**

na(s) pessoa(s) de seu(s) sócio(s) solidário(s), atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o(s) executado(s) acima, **aos termos da Ação de Execução Fiscal**, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAREM, o principal de **R\$ 11.017,73** (onze mil e dezessete reais e setenta e três centavos), e cominações legais, **inscrição nº 122 constante no Livro de n.º 57, constates na inicial** a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, **ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões)**, nos termo do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de setembro de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM: Processo:** nº 0001803-58.2014.827.2731; **Chave Processo:** nº 526667549714; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 4.244,05; **Exeqüente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA; **Procurador Exeqüente:** Dr<sup>(a)</sup>. Carlos Alberto Fernandes de Almeida Leão – AGU nº 1639996; **Executado(s):** RECAPAGEM RODOARTE LTDA – EPP. **CITANDO: RECAPAGEM RODOARTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.154.407/0001-46**, na(s) pessoa(s) de seu(s) sócio(s) solidário(s), atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o(s) executado(s) acima, **aos termos da Ação de Execução Fiscal**, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAREM, o principal de **R\$ 4.244,05** (quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), e cominações legais, **inscrita(s) da Dívida Ativa de nº 46692, constates na inicial** a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, **ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões)**, nos termo do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de setembro de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM: Processo:** nº 0002674-88.2014.827.2731; **Chave Processo:** nº 590218196514; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 19.719,37; **Exeqüente:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO; **Procurador Exeqüente:** Dr<sup>(a)</sup>. Joaquim Cabral da Costa Neto; **Executados:** PARAÍSO INDÚSTRIA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA. **CITANDO: PARAÍSO INDÚSTRIA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.318.128/0001-06**, na(s) pessoa(s) de seu(s) sócio(s) solidário(s), atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o(s) executado(s) acima, **aos termos da Ação de Execução Fiscal**, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAREM, o principal de **R\$ 19.719,37** (dezenove mil e setecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), e cominações legais, **inscrição nº 194, Livro de n.º 56 e à inscrição nº 195, Livro de n.º 56, constates na inicial** a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, **ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões)**, nos termo do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de setembro de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM: Processo:** nº 0003379-86.2014.827.2731; **Chave Processo:** nº 357111702014; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 21.852,27; **Exeqüente:** UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; **Procurador Exeqüente:** Dr. Ailton Laboissiere Villela; **Executados:** JOÃO BATISTA SIMÃO FILHO. **CITANDO: JOÃO BATISTA SIMÃO FILHO – CPF nº 505.487.436-49**, atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o(s) executado(s) acima, **aos termos da Ação de Execução Fiscal**, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAREM, o principal de **R\$ 21.852,27** (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), e cominações legais, **inscritas na Dívida Ativa – CDA nº 14.1.12.002087-87, constates na inicial** a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, **ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões)**, nos termo do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 30 de setembro de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível.

**EDITAL DE CITAÇÃO** - Prazo: 30 (trinta) dias

**ORIGEM: Processo:** nº 0003508-91.2014.827.2731; **Chave Processo:** nº 674339568314; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 1.251,21; **Exeqüente:** ESTADO DO TOCANTINS - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Procurador Exeqüente:** Dr<sup>(a)</sup>. Sérgio Rodrigo do Vale; **Executado(s):** INDEPENDÊNCIA S/A e seus sócios solidários ROBERTO GRAZIANO RUSSO e NEUZA GRAZIANO RUSSO. **CITANDO: INDEPENDÊNCIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.776/0030-80, na pessoa de seus sócios: Roberto Graziano Russo e Neuza Graziano Russo. BEM COMO, as próprias pessoas físicas: ROBERTO GRAZIANO RUSSO – CPF nº 055.596.918-52 e NEUZA GRAZIANO RUSSO – CPF nº 160.846.788-07, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 1.251,21 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), e cominações legais, inscritas na Dívida Ativa – CDA nº C-199/2014, datada de 28/01/2014, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de setembro de 2.015. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.**

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos de Ação Penal: 0000278-07.2015.827.2731

Denunciado: CLEITON PUGAS DA SILVA

Incurso no Artigo: 155 § 4º, INCISOS I E IV DO CPB

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de: CLEITON PUGAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1991 natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Paulo Lopes dos Santos e de Florentina Pugas da Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Artigo: 155 § 4º, INCISOS I E IV DO CPB. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2010.0006.1437-6/0–EPROC Nº 5000456-35.2010.827.2733**

AÇÃO–Embargos à Execução

Embargante: Virgilio Zarone

Embargante: Christina Joanita Balcerzac Zarone

Embargante: Alessandro Virgilio Zarone

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Advogado: Elton Valdir Schmitz -OAB-TO-4364

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334A

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000456-35.2010.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2010.0002.6954-7/0–EPROC Nº 5000441-66.2010.827.2733**

AÇÃO–Ressarcimento

Requerente: Município de Santa Maria do Tocantins

Executado: Agnaldo Soares Botelho

Advogado: Paulo Roberto Risuenho OAB/TO1337B

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000441-66.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

**PEIXE****1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº2011.0006.4896-1, FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, **JURANILSON RODRIGUES MARQUES**, brasileiro, solteiro, servidor publico, natura de Peixe, filho de Jurandir Rodrigues dos Santos e Wilza Gomes dos Santos, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls.110/111, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...) POSTO ISSSO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado **JURANILSON RODRIGUES MARQUES**, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 01/12/2014. Océlio Nobre da Silva - Juíz de Direito - Nacon. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo - Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA - Juíza de Direita. Peixe, 01/10/2015.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº652/94 FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, **JOÃO BERTOLDO LOPES TEIXEIRA**, vulgo “ Atemir, Janga, brasileiro, filho de Lupercino de Souza Castro e Valderina Lopes Castro, nos autos. atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls.322, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado **JOÃO BERTOLDO LOPES TEIXEIRA**, em razão do advento da prescrição do direito Estatal em aplicar a sanção penal, em sintonia com art. 107, IV, primeira figura, c/c art. 109, inciso III, ambos do Código Penal, em conseqüência determino arquivamento dos autos sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 02/12/2014. Océlio Nobre da Silva - Juíz de Direito - Nacon. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo - Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA - Juíza de Direita. Peixe, 01/10/2015

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº2007.00035009-3, FICAM INTIMADO DA SENTENÇA os Réus, **JOSÉ DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, nascido aos 05/12/1986, filho de José de Nazare Pereira da Silva e Creuza Botelho de Souza e **PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aso 03/08/1988, filho de Maria da Conceição Borges dos Santos, nos autos. atualmente em lugares incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls.155, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados **JOSÉ DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA FILHO** E **JOSÉ DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA FILHO**, em razão do advento da prescrição do direito Estatal em aplicar a sanção penal, em sintonia com art. 107, IV, primeira figura, c/c art. 109, inciso III, ambos do Codigo Penal, em conseqüência determino arquivamento dos autos sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 02/12/2014. Océlio Nobre da Silva - Juíz de Direito - Nacon. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo - Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA - Juíza de Direita. Peixe, 01/10/2015

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Ação Penal nº1.230/04, FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, **VADEMILSON**

DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, vigilante, filho de Rosalino Cerqueira da Silva e Veronilia Dias da Silva, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos às fls.66, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado VADEMILSON DIAS DA SILVA, em razão do advento da prescrição do direito Estatal em aplicar a sanção penal, em sintonia com artigo 107-IV, primeira figura, c/c art. 109, inciso VI, ambos do Código Penal, em consequência determino o arquivamento dos autos..Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 28/11/2014. Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito- Nacon.Eu.Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo-Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. DRª CIBELE MARIA BELLEZZIA- Juíza de Direita.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 n.º 5000694-40.2013.827.2736, tendo como parte autora TAMIRES PEREIRA MACHADO em desfavor de JONAS ANTÔNIO MACHADO, sendo o presente para CITAR o requerido JONAS ANTÔNIO MACHADO, brasileiros, convivente, serralheiro, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 23 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.v

O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito, titular desta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Ação de Execução de Alimentos nº 5000688-67.2012.827.2736 movida por NELMA GONÇALVES BARROS, sendo o presente para citar LUIZ AMERICO AIRES DA SILVA, brasileiro, lavrador, residente em endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 29 de setembro de 2015. Eu, Flávia Coelho Gama Klein, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.v

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito, titular desta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Ação de Guarda nº 5000691-22.2012.827.2736 movida por MARIA DALVA DE ABREU FERREIRA, sendo o presente para citar TAISA NOGUEIRA DA SILVA e eventuais interessados na guarda da menor PEDRO HENRIQUE VENTURA DA SILVA, para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 29 de setembro de 2015. Eu, Flávia Coelho Gama Klein, Técnico Judiciário, digitei e subscrevov

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0004.0555-4 – EPROC Nº 5001159.17.2011.8272737**

**AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI 25ª REGIÃO

Procurador: Dr. JESUS DINIZ -OAB-GO-7.007

Advogado:

29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de Requerido: LUCIANO AYRES DA SILVA

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**AUTOS/AÇÃO: 0004329-77.2014.827.2737, Chave: 315106131614 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COMBINADA COM COMPENSATÓRIA POR DANOS MORAIS.**

Requerente: EDIVAM MOREIRA BORGES.

Procurador (A): DR. ARIEL CARVALHO GODINHO. OAB/TO: 5607

Requerido: ROBÉRIO LEITÃO RABELO – ME (MERCADINHO HUMAITA E/OU ROBÉRIO LEITÃO RABELO).

Procurador: DR. FABIOLA SAMPAIO LEITÃO. OAB/CE: 9590.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA: “Para providenciar o seu cadastramento junto ao sistema E-PROC, intimação da designação de audiência de conciliação para o dia 22/10/2015 às 14hs.”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Declaratória de Inexistência de Débitos Tributários e com Pedido de Tutela Antecipada c/c Transferência Compulsória nº 0010632-10.2014.827.2737**, requerida por **ELIAS DA CUNHA COSTA** em face de **ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS**. Por este meio **CITAR** o requerido – **PEDRO RODRIGUES NETO**, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, podendo contestá-la no prazo de 15(quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Em não havendo contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 e 319 do CPC). P. Nal, 23 de setembro de 2015”. (ass.) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito Substituto”. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, aos 1º de outubro de 2015. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Despejo por Falta de Pagamento cumulado com Cobrança nº 5000866-81.2010.827.2737**, requerida por **LUZINETE COELHO LIRA** em face de **EDMAR MARTINS**. Por este meio **CITAR** o requerido – **EDMAR MARTINS**, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 042.265.151-61, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, com prazo de 15(quinze) dias para resposta, nos termos do despacho abaixo transcrito. ADVERTÊNCIA: Em não havendo contestação presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO: “Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital – providenciando-se o necessário. Int. P. Nal, 22 de abril de 2014”. (ass.) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito Substituto”. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, aos 1º de outubro de 2015. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Usucapião nº 5000329-56.2008.827.2737**, requerida por **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA E OUTRO** em face de **JOAQUIM JOSE SALES**. Por este meio **CITAR** os confrontantes- **EDUARDO SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF 007.861.391-45 e **SINFONIO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, (bem como eventuais esposas), para ciência dos termos da ação, com prazo de 15(quinze) dias para manifestação. ADVERTÊNCIA: Deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder com diligências na busca do paradeiro dos não encontrados - se preciso for. ANEXO: Inicial2, Certidão Imóvel e despacho – EVENTO 1. Porto Nacional/TO, 23 de setembro de 2015. Ass.- Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito em Substituição. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional/TO, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (1º/10/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 0000326-42.2015.827.2738**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA**

**REQUERENTE: R.P.M. e M.P.M. rep. Por sua genitora GERLANE PEREIRA DE MOURA**

REQUERIDO: ELDIMAR MARINHO DE MOURA

FINALIDADE: **CITAR o requerido ELDIMAR MARINHO DE MOURA**, brasileiro, união estável, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, par os termos da ação, e desejando contestar no prazo de quinze dias, bem como para no prazo de 03 (três) pagar a pensão alimentícia em atraso, no valor de R\$ 624,73 ( seiscientos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), referente aos meses de fevereiro/2015, março/2015 e abril/2015, e as que vencerem no curso do processo, provar que o fez, apresentando comprovante de pagamento nos autos, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 733 do CPC . **ADVERTÊNCIA:** Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. ( art. 285 do CPC ).**DESPACHO:** “Cite-se por edital conforme requerido no evento 17. II. Não havendo manifestação, nomeio curador especial ao Réu o advogado Dr. Elsie Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago, OAB-TO 2409 (CPC, 9º, I), a qual deverá ser intimado pessoalmente para apresentar a defesa no prazo de 15 dias (art.285 e 319 do CPC). III. Os honorários do advogado nomeado serão arcados pelo Estado do Tocantins ao final da demanda. IV. Após, conclusos. Taguatinga/TO, 04 de julho de 2015. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito em substituição automática”. ILUIPITRANDO SOARES NETO. JUIZ DE DIREITO”.

## TOCANTINÓPOLIS

### Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS – 2009.0007.5876-5 ou (99/2005)**

Ação – Anulação de Título

Requerente – Vângela Nobres de Almeida Brandão

Advogado – Dr. Angelly Bernado de Sousa OAB – 2.508

Requerido – Revemar Moto LTDA

Advogado – Paulo Roberto Freitas de Oliveira

INTIMAÇÃO da parte requerida através de seu advogado do inteiro teor do Ato Ordinatório de fls. 139: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência; Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000173-25.2009.827.2740** e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art.2º aLei11.419/2006.Tocantinópolis/TO, 22 de julho de 2015.Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

##### **AUTOS – 2008.0010.2163-6 ou (701/2008)**

Ação – Usucapião

Requerente – Damião Antonio de Sousa

Advogado – Defensoria Pública

Requerido – Firma Destilaria Tocantins Industrial S/A E Banco Nacional do Desenvolvimento Social - BNDS

Advogado – Nelson Luiz Machado Lamego

INTIMAÇÃO da parte requerida através de seu advogado do inteiro teor do Ato Ordinatório de fls. 129: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência; Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000143-24.2008.8272740** e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art.2º aLei11.419/2006.Tocantinópolis/TO, 29 de julho de 2015.Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira – Servidora de Secretaria.

##### **AUTOS - 159/2000**

Ação – Execução Fiscal da Dívida Ativa

Requerente – A União

Advogado – Ailton Laboissiere Villela

Requerido – Deusdete Pereira Novais

Advogado – Wagner Pereira Novais

INTIMAÇÃO da parte requerida através de seu advogado do inteiro teor do Ato Ordinatório de fls. 37:Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência; Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução

Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000004-53.2000.827.40 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art.2º aLei11.419/2006.Tocantinópolis/TO, 22 de julho de 2015.Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã interina.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS: 50000388-98.2009.827.2740 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS

Advogado (a): Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB/GO 16538

Requerido: DESTILARIA TOCANTINS INDUSTRIAL S/A E OUTROS

Advogado (a): Dr. PAULO ROBERTO VIANA MARTINS OAB/TO 5908

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **50000388-98.2009.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o *cadastramento* dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 22 de julho de 2015, Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã Interina.

## **WANDERLÂNDIA** **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Ação Penal Nº 5000963-98.2012.827.2741**, tendo como réu: **DOMINGOS BARROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/04/1975, filho de Maria Joaquina da Silva e Martins Barros da Silva, reside em local não sabido, e a vítima: **CICERA DE LIMA PAZ**, brasileira, solteira, nascida aos 10/12/1985, filha de Aldenor Vieira de Sousa e Maria José Lima Paz, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADOS da r. sentença no evento 35 (trinta e cinco), a seguir transcrito. “Ante o exposto, EXTINGO a presente ação sem resolução do mérito e determino seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida (STJ, 3ª Seção, CC 62601, Rel. Min. OG Fernandes, DJe: 17.10.2008). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se com as formalidades de estilo **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (01/10/2015), Lavei o presente termo.**Eliziane Paula Silveira**.Escrivã Judicial Respondendo

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 473, de 01 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação ato, Túlio Almeida Guimarães, para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 475, de 01 de outubro de 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Carlos Cavalcante de Abreu para o cargo de provimento em comissão de Editor de Imagens da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**Decisão****DECISÃO nº 3581, de 01 de outubro de 2015.**

Tratam os presentes autos da regulamentação dos procedimentos para cumprimento dos termos da Lei Complementar Federal n.º 151 de 5 de agosto de 2015, que disciplina a transferência para conta única do Tesouro dos Entes Federados de 70% dos valores atualizados dos depósitos judiciais, tributários, não tributários e administrativos nos processos em que o Estado ou o Município for parte.

Tendo cumprido o Ente Estatal a protocolização junto a esta Corte do Termo de Compromisso com as exigências dispostas no artigo 4º e inciso da Lei Complementar 151/2015, aportaram os autos neste gabinete para apreciação de sua regularidade.

Prevê o artigo supracitado:

Art. 4º A habilitação do ente federado ao recebimento das transferências referidas no art. 3º é condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos de termo de compromisso firmado pelo chefe do Poder Executivo que preveja:

I – a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 3º do art. 3º desta Lei Complementar;

II – a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 3º do art. 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 3º desta Lei Complementar;

III – a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos arts. 5º e 7º desta Lei Complementar; e

IV – a recomposição do fundo de reserva pelo ente federado, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 3º do art. 3º desta Lei Complementar.

Depreende-se do Termo de Compromisso juntado no evento 0782846, que em seu bojo restam privilegiadas as obrigações impostas ao Ente Federado no artigo em referência, que também são objeto do Decreto n.º 5.307 da lavra do Chefe do Poder Executivo Estadual, cumprindo portanto, as condições legais à habilitação para recebimento das transferências objeto da Lei.

Isto posto, cumpridas as exigências expostas na Lei Complementar 151/2015, **declaro o Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.786.029/0001-03 habilitado para o recebimento das transferências referidas no art. 3º da Lei Complementar 151/2015.**

Ato contínuo, determino:

1- A comunicação aos órgãos jurisdicionais, de primeiro e de segundo graus, responsáveis pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, do termo de compromisso firmado pelo Ente Federado;

2- A ciência ao Banco Depositário Judicial, quanto ao cumprimento da comunicação, para fins do disposto no art. 4º da Lei Complementar n.º 151, de 2015.

Cumpra-se.

Publique-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECISÃO nº 3566, de 30 de setembro de 2015.**

Tratam os autos de locação de transformador de energia para atender situação de emergência ocorrida no Fórum da Comarca de Porto Nacional no último final de semana, quando houve uma avaria no transformador instalado, deixando o prédio sem energia desde então.

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Infraestrutura e Obras (0787766), o objeto e as justificativas constantes do Projeto Básico (0788622), a disponibilidade orçamentária (0788790) e os

Pareceres do Controle Interno (0788997) e da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (0789078), acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 45123/2015 (evento 0789216), oportunidade em que **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do artigo 24 do Estatuto Licitatório, visando à contratação da empresa MACZ Engenharia Ltda, CNPJ 12.518.342/0001-87, no valor de R\$ 16.192,00 (dezesesseis mil cento e noventa e dois reais), para o cumprimento do objeto em referência, durante o período necessário ao conserto ou à aquisição de novo transformador.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;

2. **DCC** para coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes; e

3. **DINFR** para adoção das medidas necessárias ao conserto do transformador instalado ou a substituição do equipamento, com a urgência que o caso requer, assim como notificação da empresa MACZ Engenharia Ltda, CNPJ 12.518.342/0001-87, com vistas a imediata regularização fiscal, bem assim informação à Receita Federal do Brasil a respeito dos fatos.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 4101/2015 - CGJUS/ASJCGJUS, de 01 de outubro de 2015**

***Instaura procedimento preliminar de apuração de conduta de Magistrada.***

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador Eurípedes Lamounier**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** os termos da decisão proferida na Reclamação Disciplinar (**SEI nº15.0.000010177-7 e 15.0.00001102-0**), mormente em razão de que as condutas atribuída à Juíza de Direito **G. P. A. V.**, configuram, em tese, infrações funcionais, por descumprimento de deveres capitulados no *artigo 35, I, II, IV e VI, da Lei Complementar 35/79 – LOMAN.*

**CONSIDERANDO** a norma cogente inscrita no *parágrafo único, do artigo 8º, da Resolução nº. 135/2011 – CNJ c/c artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*, que impõe ao Corregedor-Geral a obrigação de promover a apuração imediata de fatos relacionados a irregularidades imputadas a Magistrados de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (Sindicância) a Juiz Auxiliar da Corregedoria, na forma do *artigo 7º, inciso VIII, item 3, do RICGJUS/TO*, bem como a colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução – *artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Sindicância, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, visando apurar e esclarecer os fatos relacionados às condutas irregulares atribuídas à Juíza de Direito **G. P. A. V.**, constante na **Reclamação Disciplinar nº. 15.0.000010177-7**.

**Art. 2º** - Delegar ao Juiz Auxiliares da **CGJUS/TO**, **Dr. Adonias Barbosa da Silva**, poderes para conduzir a instrução da Sindicância, podendo realizar todos os atos necessários, em conjunto ou separadamente, apresentando Relatório Final Conclusivo.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Corregedor-Geral da Justiça

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 3578 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Tratam os autos da aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para atender às necessidades de manutenção das unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista o contido no Parecer 1387/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0790320), bem assim existindo indicação orçamentária (eventos 0786151 e 0786153), **APROVO** o Termo de Referência sob o evento 0633470 e **AUTORIZO** a adesão à de Registro de Preços 4/2015, decorrente do Pregão Presencial 40/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, para aquisição dos materiais relacionados no evento 0757016, pelo valor de R\$ 41.767,30 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. DIFIN** para emissão das respectivas Notas de Empenho, as quais, juntamente com a Ata de Registro de Preços aludida, substituirão os instrumentos contratuais, conforme evento 0787246;
- 2. CCOMPRAS** para envio das Notas de Empenho às empresas fornecedoras e demais providências pertinentes; e
- 3. DINFR** para ciência e prosseguimento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 4120/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13177/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Colmeia e Pedro Afonso/TO, no período de 6 a 08/10/2015, com a finalidade de levar e instalar equipamento de informática, conforme SEI's 15.0.000010903-4, 15.0.000010467-9 e 15.0.000010929-8.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias Dasilva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Colmeia e Pedro Afonso/TO, no período de 6 a 08/10/2015, com a finalidade de levar e instalar equipamento de informática, conforme SEI's 15.0.000010903-4, 15.0.000010467-9 e 15.0.000010929-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4119/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13204/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 117755**, o valor de R\$ 475,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 190,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 7 a 09/10/2015, com a finalidade de equipe de trabalho instituída, conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS, empreenderão viagem a Comarca para realização de audiências de oitiva de testemunhas, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar sigiloso nº 14.0.000090303-6.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 475,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 190,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 7 a 09/10/2015, com a finalidade de equipe de trabalho instituída, conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS, empreenderão viagem a Comarca para realização de audiências de oitiva de testemunhas, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar sigiloso nº 14.0.000090303-6.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 475,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 190,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 7 a 09/10/2015, com a finalidade de equipe de trabalho instituída, conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS, empreenderão viagem a Comarca para realização de audiências de oitiva de testemunhas, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar sigiloso nº 14.0.000090303-6.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 475,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 190,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 7 a 09/10/2015, com a finalidade de equipe de trabalho instituída, conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS, empreenderão viagem a Comarca para realização de audiências de oitiva de testemunhas, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar sigiloso nº 14.0.000090303-6.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4114/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13164/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 9,95, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Praia Norte/TO - Distrito de Augustinópolis/TO, no dia 15/09/2015, com a finalidade de realizar vistoria/inspeção nos Cartórios Extrajudiciais.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo, Matrícula 273346**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Praia Norte/TO - Distrito de Augustinópolis/TO, no dia 15/09/2015, com a finalidade de realizar vistoria/inspeção nos Cartórios Extrajudiciais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4112/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13123/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 25/09/2015, com a finalidade de atender a solicitação do SEI 15.0.000010554-3 e 15.0.000010989-1.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 25/09/2015, com a finalidade de atender a solicitação do SEI 15.0.000010554-3 e 15.0.000010989-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4111/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13172/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ananás/TO, no período de 30/09/2015 a 02/10/2015, com a finalidade de realizar conserto/manutenção no suporte do cooler do processador quebrados dos computadores e notebook SEI 15.0.000011375-9.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ananás/TO, no período de 30/09/2015 a 02/10/2015, com a finalidade de realizar conserto/manutenção no suporte do cooler do processador quebrados dos computadores e notebook SEI 15.0.000011375-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4110/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13176/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 29 a 30/09/2015, com a finalidade de entrega de materiais de expediente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4108/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13180/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 30/09/2015, com a finalidade de fazer instalação de 02 pontos de rede na sala da 2ª Vara Cível e Diretoria do Fórum, conforme SEI 15.0.000011432-1.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352928**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 30/09/2015, com a finalidade de fazer instalação de 02 pontos de rede na sala da 2ª Vara Cível e Diretoria do Fórum, conforme SEI 15.0.000011432-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4107/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13192/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 01/10/2015, com a finalidade de Trocar central de PABX.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 01/10/2015, com a finalidade de Trocar central de PABX.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4106/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13197/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.500,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.650,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 5 a 07/10/2015, com a finalidade de participar do Curso Demandas Repetitivas e os Grandes Litigantes, promovido pela ENFAM, conforme SEI nº 15.0.000011296-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4105/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13200/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Colinas/TO para Chácara remarso das Curicas (zona rural município de Fortaleza do Tabocão, no período de 7 a 10/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial, com averiguação das condições gerais da família, referente aos autos nº 0001108-03.2015.827.2721 (ação de regulamentação de guarda com pedido de guarda provisória).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Colinas/TO para Chácara remarso das Curicas (zona rural município de Fortaleza do Tabocão, no período de 7 a 10/10/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial, com averiguação das condições gerais da família, referente aos autos nº 0001108-03.2015.827.2721 (ação de regulamentação de guarda com pedido de guarda provisória).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4104/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13198/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 2 a 03/10/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO no XXVIII Jornato com o tema: A Nova Ótica da Gestão Pública e as Novas Atualidades do Direito.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 2 a 03/10/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO no XXVIII Jornato com o tema: A Nova Ótica da Gestão Pública e as Novas Atualidades do Direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4103/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13199/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinia/TO, no dia 16/09/2015, com a finalidade de realizar estudo social, conforme SEI: 15.0.000004988-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4079/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de setembro de 2015.**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 139/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000006849-4, celebrado por este Tribunal e a empresa G A de Sousa – ME, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra na área de manutenção predial, envolvendo os serviços de manutenção elétrica, hidráulica, refrigeração, sonorização e manutenção predial, de manutenção predial em geral, para atender a Sede, Anexos e Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do contrato nº. 139/2015, o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como substituto, e o servidor Miguel Cardoso de Oliveira, matrícula nº. 198524, como fiscal do contrato, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4099/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 30 de setembro de 2015**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7.2.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a contratação de serviço técnico especializado, na modalidade de fábrica de software, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000009783-4 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula 352395 - DTINF (área requisitante);

II - **Angelo Stacciarini Seraphin**, matrícula 352486 - DTINF (área técnica);

III - **Wylker Sousa Cruz**, matrícula 352857 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Carlos Póvoa Franco**, matrícula 247052 - DIADM (área administrativa);

V - **Luciano Lima de Oliveira**, matrícula 253158 - DIADM substituto automático do integrante da área administrativa.

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

Processo nº: **15.0.000008469-4**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 019/2015**

Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa para certificação NBR ISSO 9001: 2008 do sistema de gestão da qualidade para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data de Disponibilidade: **Dia 05 de outubro de 2015-[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Data da Abertura: **Dia 20 de outubro de 2015, às 09:00 horas (horário de Brasília).**

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos **sites [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

Palmas, 1º de outubro de 2015.

**Georgia da Silva Tavares**  
Pregoeira

### **Aviso de Licitação**

Processo nº: **15.0.000010139-4**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 49/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais (envelope, guardanapo e lixeira para banheiro).**

Data: **Dia 19 de outubro de 2015, às 08:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 1º de outubro de 2015

**Letícia do Socorro Barbosa Azevedo**  
Pregoeira

Processo nº: **15.0.000009255-7**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 50/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação.**

Data: **Dia 20 de outubro de 2015, às 08:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 1º de outubro de 2015

**Joana D'Arc Batista Silva**  
Pregoeira

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)